



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

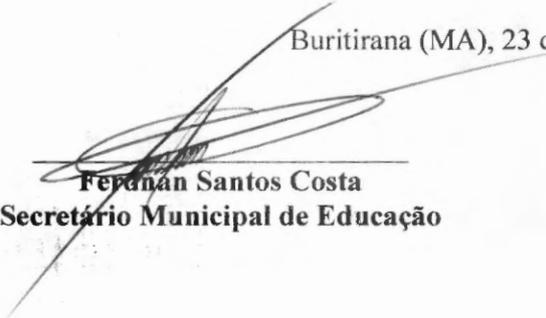
---

000001

**AUTUAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, resolve registrar e autuar sob o nº 12.070/2023, a solicitação de abertura de processo licitatório com objeto aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme termo de referência elaborado e aportado ao feito.

Buritirana (MA), 23 de novembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**



00.002

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Proc. Adm: 12.070/2023**

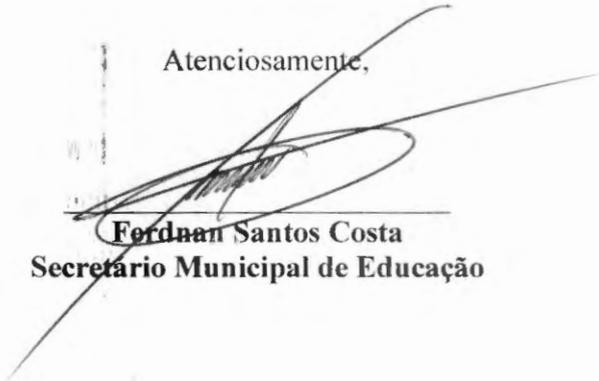
Buritirana (MA), 23 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

**ILMO. SR.**

**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**NESTA**



00.003

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 12.070/2023**

**Órgão Solicitante: SEMED**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

a) Ferdnan Santos Costa

Secretário Municipal de Educação

*gori*

b) José Pereira de Sá

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

c) Ângela Pereira da Mota Sousa

Nutricionista

*Angela*

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **alimentação dos alunos da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o



06.04

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

interesse público atinente a alimentação escolar posto tratar-se de direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que satisfaçam a contento as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Finalmente, após a elaboração de cardápio e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

José  
Angela

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750		
2	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000		
3	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000		
5	Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.005

6	Arroz tipo 1	Arroz tipo 1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000		
7	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
8	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30		
9	Biscoito maisena doce	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
10	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30		
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas ex. 5 quilos.	KG	100		
12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100		
13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400		
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600		
15	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo 1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200		
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000		
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000		
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38		
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000		
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10		
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540		
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200		
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de	KG	1650		

Jose - Angelen



000006

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		fabricação e validade e rotulado.				
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200		
25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600		
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200		

### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na alimentação escolar.**

### Dos requisitos da potencial contratação

*Angela* *Jose*

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

### III - PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no



00.007

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

PLANILHAS DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 07.02.01/2023

Fornecedor: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

Data da Contratação: 07.02.2023

*Angela José*

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
1	CATMAT: 447447 CARNE MOIDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2813	24,88	69.987,44
2	CATMAT: 447447 CARNE MOIDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	937	23,47	21.991,39
3	CATMAT: 447638 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS	KG	2000	11,47	22.940,00
4	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	9,77	109.912,50



00.008

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	9,73	36.487,50
6	CATMAT: 463997 AÇÚCAR REFINADO. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, INSENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 OU 2 KG.	KG	3000	3,92	11.760,00
7	CATMAT: 436134 ADOÇANTE (EM GOTAS) ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 %. MARCA DE REFERÊNCIA: STÉVIA OU SIMILAR, EM FRASCO COM 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30	5,00	150,00
8	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	4,34	48.825,00
9	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO 1. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	4,33	16.237,50
10	CATMAT: 460235 BISCOITO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE BURITIRANA.	KG	1500	12,60	18.900,00
11	CATMAT: 232236 BISCOITO DOCE MAISENA. APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 300 A 400GR.	KG	1500	12,53	18.795,00
12	CATMAT: 232236 BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN MAISENA NATURAL	kg	60	31,66	1.899,60
13	CATMAT: 427816 COCO RALADO ÚMIDO, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER	KG	200	27,00	5.400,00

Angela José



00.509

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14	CATMAT: 463937 COLORAU EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G.	KG	400	8,15	3.260,00
15	CATMAT: 346922 EXTRATO TOMATE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO PAPELÃO, ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO DE 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	KG	1600	7,81	12.496,00
16	CATMAT: 464553 FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA/ SUL, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	KG	1200	8,33	9.996,00
17	CATMAT: 459017 FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. (FARDO COM 20 UNID DE 500G).	KG	4000	3,83	15.320,00
18	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2250	38,40	86.400,00
19	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO	KG	750	38,40	28.800,00

*Jose, Angelle*



00.010

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
20	CATMAT: 447375 LEITE ZERO LACTOSE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 200 A 400 GRAMAS CONTENDO NA SUA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND	38	19,73	749,74
21	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM PACOTES COM 500G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	KG	4000	6,20	24.800,00
22	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN. MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTÊN EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	20	19,00	380,00
23	CATMAT: 463699 MARGARINA COM SAL. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO, EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G OU 500G.	KG	540	14,25	7.695,00
24	CATMAT: 459076 MILHO AMARELO PARA CANJICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	KG	1200	5,50	6.600,00
25	CATMAT: 602275 PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES, VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500	13,20	6.600,00

Angel  
2021



00011

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

26	CATMAT: 463692 ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO 900ML. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	UND	1200	9,60	11.520,00
27	CATMAT: 448219 SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	600	1,02	612,00
28	CATMAT: 381379 VINAGRE ALCOOL , ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500ML	UND	1200	1,64	1.968,00
<b>TOTAL</b>					<b>600.482,67</b>

*Assinado*  
*SP*

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.482,67</i>	

**IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**1 - Descrição da solução**

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



06.017

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”**.

**3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

**4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na alimentação dos alunos da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos as condições



00.013

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

físicas e mentais necessárias ao aprendizado saudável e suficiente ao seu desenvolvimento digno enquanto ser humano.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

**5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

Angela  
Gosa

**6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000014

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise e aprovação das amostras solicitadas às empresas vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

**V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

*Agde* *Jon*

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, **por fim**, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

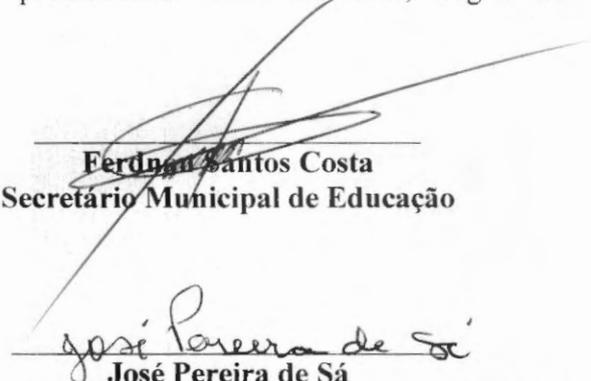


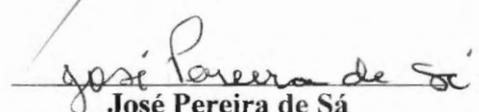
00.015

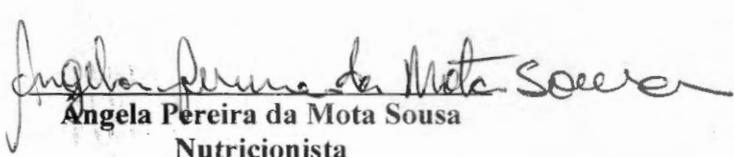
**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

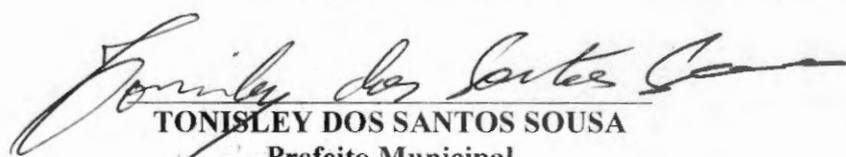
Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**Fernando Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

  
**José Pereira de Sá**  
**Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

  
**Angela Pereira da Mota Sousa**  
**Nutricionista**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



001.016

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÇO MÉDIO PRATICADO NO MERCADO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	40,37	151.387,50
2	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	15,29	30.580,00
3	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	11,37	170.550,00
4	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000	4,88	14.640,00
5	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	8,74	262,20
6	CATMAT: 458904 Arroz tipo 1	Arroz tipo 1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	6,85	102.750,00
7	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	22,05	33.075,00
8	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	72,58	2.177,40
9	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	24,23	36.345,00
10	CATMAT: 232236 Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	76,50	2.295,00
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	37,95	3.795,00
12	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	37,25	3.725,00
13	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e	KG	400	11,07	4.428,00

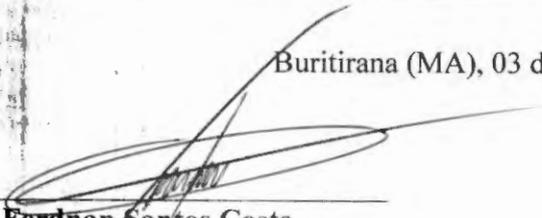


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

005017

		odor característico e com data de validade legível.				
14	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,66	15.456,00
15	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranhos, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	11,37	13.644,00
16	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	4,48	17.920,00
17	CATMAT: 446019 Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	47,60	142.800,00
18	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	25,66	975,08
19	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,73	30.920,00
20	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	23,07	230,70
21	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	16,10	8.694,00
22	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	9,40	11.280,00
23	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	24,92	41.118,00
24	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200	8,32	9.984,00
25	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	1,38	828,00
26	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de alcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,85	2.220,00
<b>TOTAL</b>						<b>852.079,88</b>

Buritirana (MA), 03 de janeiro de 2024

  
**Ferdnan Santos Costa**  
Secretário Municipal de Educação



000018

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PESQUISA DE PREÇOS**

08.019

DEPARTAMENTO DE COMPRA DE BURITIRANA / MA

Imperatriz - MA 06 de Dezembro de 2023

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	R\$ 38,50	R\$ 144.375,00
2	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	R\$ 14,90	R\$ 29.800,00
3	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	R\$ 12,00	R\$ 180.000,00
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
5	Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
6	Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	R\$ 6,99	R\$ 104.850,00
7	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	R\$ 21,90	R\$ 32.850,00
8	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
9	Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	R\$ 25,50	R\$ 38.250,00
10	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00

# Comercial Soares

CNPJ: 10.579.273/0001-96  
Insc. Est.: 12.310.827-6

R. C. L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

07.020

12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	R\$ 11,10	R\$ 4.440,00
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	R\$ 9,80	R\$ 15.680,00
15	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo 1, novo e com grãos integros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	R\$ 4,60	R\$ 18.400,00
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	R\$ 48,00	R\$ 144.000,00
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	R\$ 15,50	R\$ 8.370,00
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	R\$ 10,50	R\$ 12.600,00
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	R\$ 25,00	R\$ 41.250,00
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00

# Comercial Soares

CNPJ:10.579.273/0001-96  
Insc. Est.:12.310.827-6

R. C. L. GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

060021

25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	R\$ 1,50	R\$ 900,00
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	R\$ 2,02	R\$ 2.424,00
VALOR TOTAL						864.283,00

CNPJ 10.579.273/0001-96  
R.C.L. GOMES COM. E SERVIÇOS LTDA  
AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917  
ANDAR 2 SL G - CENTRO CEP 65.903-270,  
IMPERATRIZ - MA



00.022

## ORÇAMENTO SOLICITADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Nº	PRODUTOS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UND	V. TOTAL
01	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	42,00	157.500,00
02	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	15,75	31.500,00
03	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	11,24	168.600,00
04	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000	4,91	14.730,00
05	Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	8,25	247,50
06	Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	6,90	103.500,00
07	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	22,50	33.750,00
08	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	67,50	2.025,00
09	Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	24,00	36.000,00
10	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	67,50	2.025,00

03.023

11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	36,54	3.654,00
12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	37,50	3.750,00
13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	11,25	4.500,00
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,75	15.600,00
15	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	11,25	13.500,00
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	4,50	18.000,00
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	48,00	144.000,00
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	24,90	946,20
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,77	31.080,00
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	24,00	240,00
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	16,87	9.109,80
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	9,00	10.800,00
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	24,75	40.837,50
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor	UND	1200	8,37	10.044,00

000024

		característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses				
25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	1,35	810,00
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,80	2.160,00
TOTAL						858.909,00

Imperatriz, 05 de dezembro de 2023

Orçamento valido por 30 dias

  
Mega Vendas Distribuidora  
CNPJ: 12.145.041/0001-55  
Av. Newton Belo, 134  
Santa Rita

00.025

# COMERCIAL M.G.A.

M.N.S.SILVA E CIA LTDA

CNPJ: 07.538.092/0001-07

## PESQUISA DE PREÇO Imperatriz 06 de dezembro de 2023

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNT	V. TOTAL
01	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	40,60	152.250,00
02	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	15,22	30.440,00
03	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	10,86	162.900,00
04	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000	4,74	14.220,00
05	Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	7,97	239,10
06	Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	6,67	100.050,00
07	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	21,75	32.625,00
08	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	65,25	1.957,50
09	Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	23,20	34.800,00
10	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	70,00	2.100,00
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	35,32	3.532,00
12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	36,25	3.625,00
13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	10,87	4.348,00
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,42	15.072,00
15	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos integros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	10,87	13.044,00
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	4,35	17.400,00
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	46,80	140.400,00
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	24,07	914,66
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,51	30.040,00
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	23,20	232,00
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	15,92	8.596,80
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	8,70	10.440,00
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	25,00	41.250,00
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200	8,09	9.708,00
25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	1,30	780,00
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,74	2.088,00

833.052,06

a) Período de validade da proposta será de 60 dias a partir apresentação;

b) No caso de correção de erros aritméticos (Preço Unitário x Quantidade), prevalecerá o Preço Unitário do item, e será corrigido o Preço Total, sendo corrigido também o Preço Total da Proposta.

c) Todos os impostos, taxas, despesas com frete, seguros e embalagens e demais despesas incidentes deverão estar inclusos no preço cotado.

07.538.092/0001-07  
M. N. S. SILVA CIA LTDA  
Rua Ceará, 136 Juçara  
CEP 65.900-530  
Imperatriz  
MA

RUA CEARÁ, 136 - BAIRRO JUÇARA - IMPERATRIZ-MARANHÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

00.026

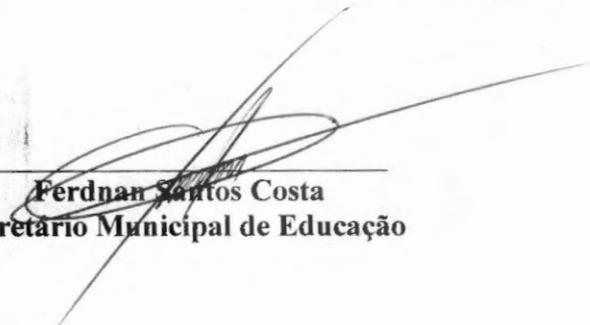
**Memorando Interno/SEMED**

Ao  
Setor Contábil  
Município de Buritirana/MA  
Nesta

Prezados Senhores,

Solicitamos informações acerca da existência de dotação orçamentária destinada a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Buritirana (MA), 03 de janeiro de 2024

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO 00.027  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SETOR DE CONTABILIDADE

---

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 852.079,88 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme classificação abaixo:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 04 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Rodrygo Miranda Duarte**  
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003028

Proc. Adm: 12.070/2023

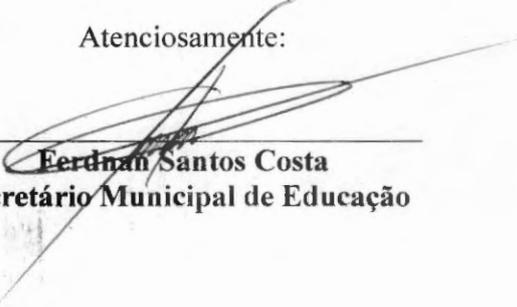
Buritirana (MA), 08 de janeiro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), conforme termo de referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

EXMO. SR.  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	40,37	151.387,50
2	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	15,29	30.580,00
3	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	11,37	170.550,00
4	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000	4,88	14.640,00
5	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	8,74	262,20
6	CATMAT: 458904 Arroz tipo 1	Arroz tipo 1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	6,85	102.750,00
7	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	22,05	33.075,00
8	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	72,58	2.177,40
9	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	24,23	36.345,00
10	CATMAT: 232236 Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	76,50	2.295,00
11	CATMAT: 606523 Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	37,95	3.795,00
12	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	37,25	3.725,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.029

13	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	11,07	4.428,00
14	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,66	15.456,00
15	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo 1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranhos, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	11,37	13.644,00
16	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	4,48	17.920,00
17	CATMAT: 446019 Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	47,60	142.800,00
18	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	25,66	975,08
19	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,73	30.920,00
20	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	23,07	230,70
21	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	16,10	8.694,00
22	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	9,40	11.280,00
23	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	24,92	41.118,00
24	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200	8,32	9.984,00
25	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	1,38	828,00
26	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de alcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,85	2.220,00
<b>TOTAL</b>						<b>852.079,88</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.030

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANVISA e órgãos de inspeção (SIF), (SIE) e (SIM), conforme a natureza do objeto. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das amostras dos produtos.

### Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **Escola Presidente Costa e Silva sito na Rua Senador Sarney s/n, Centro, Buritirana (MA)**, no prazo limite de **dois dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Embalagens, rótulos, registro nos órgãos competentes (ANVISA, SIF, SIE, SIM e outros), valor nutricional, quantidade de vitaminas e sódio.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



00.031

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **dois dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Senador La Rocque nº 549 Centro Buritirana (MA) CEP: 65.935-500.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.032

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



000033

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01/03/21

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000035

retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no eadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.  
Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para



000036

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**8.29.1.1. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 852.079,88 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

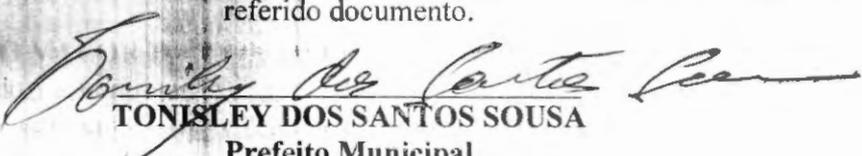
12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

Buritirana (MA), 08 de janeiro de 2023

  
**Ferdnan Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



000037

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**Apêndice**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 12.070/2023**

**Órgão Solicitante: SEMED**

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) Ferdnan Santos Costa**

**Secretário Municipal de Educação**

**b) José Pereira de Sá**

**Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE**

**c) Ângela Pereira da Mota Sousa**

**Nutricionista**

**II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **alimentação dos alunos da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse



00.039

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

público atinente a alimentação escolar posto tratar-se de direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que satisfaçam a contento as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Finalmente, após a elaboração de cardápio e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750		
2	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000		
3	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000		
5	Adoçante dietético	Adoçante (stevia) em gota com	UND	30		



00.040

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	(em gota)	embalagem plástica 200 ml.				
6	Arroz tipo I	Arroz tipo I, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000		
7	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
8	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30		
9	Biscoito maisena doce	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
10	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30		
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100		
12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100		
13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400		
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600		
15	Feijão tipo I carioca	Feijão tipo I, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200		
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000		
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000		
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38		
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000		
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10		
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540		
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200		
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos,	KG	1650		



00.041

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.				
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200		
25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600		
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200		

### Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à preservação do interesse público na alimentação escolar.

### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e,



00.042

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de bens comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

**PLANILHAS DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**Contrato nº 07.02.01/2023**

**Fornecedor: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.**

**Data da Contratação: 07.02.2023**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
1	CATMAT: 447447 CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2813	24,88	69.987,44
2	CATMAT: 447447 CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	937	23,47	21.991,39
3	CATMAT: 447638 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS	KG	2000	11,47	22.940,00
4	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES.	KG	11250	9,77	109.912,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.043

	DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)				
5	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	9,73	36.487,50
6	CATMAT: 463997 AÇÚCAR REFINADO. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, INSENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 OU 2 KG.	KG	3000	3,92	11.760,00
7	CATMAT: 436134 ADOÇANTE (EM GOTAS) ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 %. MARCA DE REFERÊNCIA: STÉVIA OU SIMILAR, EM FRASCO COM 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30	5,00	150,00
8	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	4,34	48.825,00
9	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO I. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	4,33	16.237,50
10	CATMAT: 460235 BISCOITO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE BURITIRANA.	KG	1500	12,60	18.900,00
11	CATMAT: 232236 BISCOITO DOCE MAISENA. APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 300 A 400GR.	KG	1500	12,53	18.795,00
12	CATMAT: 232236 BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN MAISENA NATURAL	kg	60	31,66	1.899,60
13	CATMAT: 427816 COCO RALADO ÚMIDO, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	KG	200	27,00	5.400,00



00.044

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER				
14	CATMAT: 463937 COLORAU EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G.	KG	400	8,15	3.260,00
15	CATMAT: 346922 EXTRATO TOMATE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO PAPELÃO, ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO DE 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	KG	1600	7,81	12.496,00
16	CATMAT: 464553 FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA/ SUL, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	KG	1200	8,33	9.996,00
17	CATMAT: 459017 FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. (FARDO COM 20 UNID DE 500G).	KG	4000	3,83	15.320,00
18	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2250	38,40	86.400,00
19	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A	KG	750	38,40	28.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.045

	EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)				
20	CATMAT: 447375 LEITE ZERO LACTOSE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 200 A 400 GRAMAS CONTENDO NA SUA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND	38	19,73	749,74
21	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM PACOTES COM 500G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	KG	4000	6,20	24.800,00
22	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLÚTEN. MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTÊN EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	20	19,00	380,00
23	CATMAT: 463699 MARGARINA COM SAL. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G OU 500G.	KG	540	14,25	7.695,00
24	CATMAT: 459076 MILHO AMARELO PARA CANJICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	KG	1200	5,50	6.600,00
25	CATMAT: 602275 PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES, VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E	KG	500	13,20	6.600,00



00.046

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO.					
26	CATMAT: 463692 ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO 900ML. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTESS INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1200	9,60	11.520,00
27	CATMAT: 448219 SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	600	1,02	612,00
28	CATMAT: 381379 VINAGRE ÁLCOOL , ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500ML	UND	1200	1,64	1.968,00
<b>TOTAL</b>					<b>600.482,67</b>

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.482,67</i>	

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000047

## 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

## 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

## 4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na alimentação dos alunos da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos as condições físicas e mentais necessárias ao aprendizado saudável e suficiente ao seu desenvolvimento digno enquanto ser humano.



00.048

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

#### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

#### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.049

Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise e aprovação das amostras solicitadas às empresas vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### CONCLUI-SE

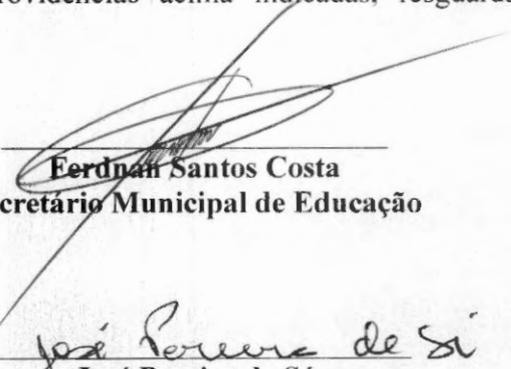
pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

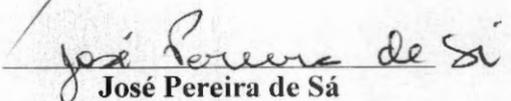


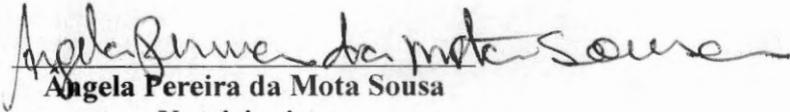
000050

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
**Ferdnã Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**

  
**José Pereira de Sá**  
**Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE**

  
**Angela Pereira da Mota Sousa**  
**Nutricionista**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
GABINETE DO PREFEITO

---

00.051

## AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o Termo de Referência e, por via reflexa, **AUTORIZA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Buritirana - MA, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.052

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

MINUTA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2024, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 02, 03, 05 à 07, 09 à 19, 21 à 30, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham*



00.053

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



00.055

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000.056

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



00.057

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.058

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000059

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

071060

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003061

- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000062

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9. DOS RECURSOS**
- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.064

- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000065

- 10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



00.006

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

003067

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

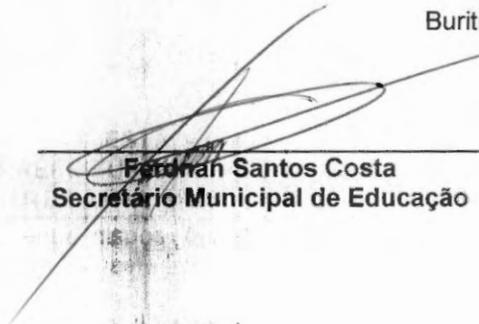
12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Fernando Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.068

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	40,37	151.387,50
2	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	15,29	30.580,00
3	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	11,37	170.550,00
4	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características próprias.	KG	3000	4,88	14.640,00
5	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	8,74	262,20
6	CATMAT: 458904 Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	6,85	102.750,00
7	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	22,05	33.075,00
8	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	72,58	2.177,40
9	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	24,23	36.345,00
10	CATMAT: 232236 Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	76,50	2.295,00
11	CATMAT: 606523 Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	37,95	3.795,00



00.03

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	37,25	3.725,00
13	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	11,07	4.428,00
14	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,66	15.456,00
15	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranhos, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	11,37	13.644,00
16	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	4,48	17.920,00
17	CATMAT: 446019 Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	47,60	142.800,00
18	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	25,66	975,08
19	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,73	30.920,00
20	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	23,07	230,70
21	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	16,10	8.694,00
22	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	9,40	11.280,00
23	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	24,92	41.118,00
24	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200	8,32	9.984,00
25	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem	KG	600	1,38	828,00



07.570

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	1 kg e fardo com 30 kg. Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,85	2.220,00
<b>TOTAL</b>						<b>852.079,88</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANVISA e órgãos de inspeção (SIF), (SIE) e (SIM), conforme a natureza do objeto. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das amostras dos produtos.

### Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **Escola Presidente Costa e Silva** sito na **Rua Senador Sarney s/n, Centro, Buritirana (MA)**, no prazo limite de **dois dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Embalagens, rótulos, registro nos órgãos competentes (ANVISA, SIF, SIE, SIM e outros), valor nutricional, quantidade de vitaminas e sódio.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **dois dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

### Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.071

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Senador La Rocque nº 549 Centro Buritirana (MA) CEP: 65.935-500.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.072

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



01. 875

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

#### 8.29.1.1. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 852.079,88 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.306.0010.2 - 035 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 - Material de Consumo

Buritirana (MA), 08 de janeiro de 2023

  
Ferdnán Santos Costa

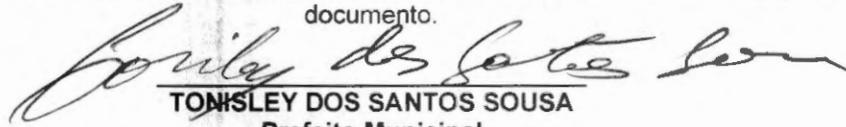


00.076

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº    /     
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)



Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.078

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.070/2023

Órgão Solicitante: SEMED

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Ferdnan Santos Costa

Secretário Municipal de Educação

b) José Pereira de Sá

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

c) Ângela Pereira da Mota Sousa

Nutricionista

## II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **alimentação dos alunos da rede de ensino municipal.**

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público atinente a alimentação escolar posto tratar-se de direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que satisfaçam a contento as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Finalmente, após a elaboração de cardápio e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09/2023

"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750		
2	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000		
3	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000		
5	Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30		
6	Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000		
7	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
8	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30		
9	Biscoito maisena doce	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
10	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30		
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100		
12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100		



000080

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400		
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600		
15	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos integros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200		
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000		
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000		
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38		
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000		
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10		
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540		
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200		
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650		
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200		
25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600		
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200		

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.081

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na alimentação escolar.**

#### Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

#### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

#### PLANILHAS DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Contrato nº 07.02.01/2023

Fornecedor: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

Data da Contratação: 07.02.2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	---------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.082

1	CATMAT: 447447 CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2813	24,88	69.987,44
2	CATMAT: 447447 CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	937	23,47	21.991,39
3	CATMAT: 447638 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS	KG	2000	11,47	22.940,00
4	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	9,77	109.912,50
5	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	9,73	36.487,50
6	CATMAT: 463997 AÇÚCAR REFINADO. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 OU 2 KG.	KG	3000	3,92	11.760,00
7	CATMAT: 436134 ADOÇANTE (EM GOTAS) ADOÇANTE LIQUIDO DIETÉTICO, 100 %. MARCA DE REFERÊNCIA: STÉVIA OU SIMILAR, EM FRASCO COM 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30	5,00	150,00



000083

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	4,34	48.825,00
9	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	4,33	16.237,50
10	CATMAT: 460235 BISCOITO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE BURITIRANA.	KG	1500	12,60	18.900,00
11	CATMAT: 232236 BISCOITO DOCE MAISENA. APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 300 A 400GR.	KG	1500	12,53	18.795,00
12	CATMAT: 232236 BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN MAISENA NATURAL	kg	60	31,66	1.899,60
13	CATMAT: 427816 COCO RALADO ÚMIDO, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER	KG	200	27,00	5.400,00
14	CATMAT: 463937 COLORAU EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G.	KG	400	8,15	3.260,00
15	CATMAT: 346922 EXTRATO TOMATE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO PAPELÃO, ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO DE 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	KG	1600	7,81	12.496,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.084

16	CATMAT: 464553 FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA/ SUL, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	KG	1200	8,33	9.996,00
17	CATMAT: 459017 FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. (FARDO COM 20 UNID DE 500G).	KG	4000	3,83	15.320,00
18	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	KG	2250	38,40	86.400,00
19	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	KG	750	38,40	28.800,00
20	CATMAT: 447375 LEITE ZERO LACTOSE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 200 A 400 GRAMAS CONTENDO NA SUA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND	38	19,73	749,74
21	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM PACOTES COM 500G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	KG	4000	6,20	24.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.085

22	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN. MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTEN EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER TODAS A INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	20	19,00	380,00
23	CATMAT: 463699 MARGARINA COM SAL. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G OU 500G.	KG	540	14,25	7.695,00
24	CATMAT: 459076 MILHO AMARELO PARA CANJICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	KG	1200	5,50	6.600,00
25	CATMAT: 602275 PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES, VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500	13,20	6.600,00
26	CATMAT: 463692 ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO 900ML. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1200	9,60	11.520,00
27	CATMAT: 448219 SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	600	1,02	612,00
28	CATMAT: 381379 VINAGRE ALCOOL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500ML	UND	1200	1,64	1.968,00



00.086

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>TOTAL</b>	<b>600.482,67</b>
--------------	-------------------

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.482,67</i>	

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “Ordem de Fornecimento”. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.087

parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### 4 - Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na alimentação dos alunos da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos as condições físicas e mentais necessárias ao aprendizado saudável e suficiente ao seu desenvolvimento digno enquanto ser humano.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000588

Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise e aprovação das amostras solicitadas às empresas vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
Fernand Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000089

*José Pereira de Sá*

José Pereira de Sá  
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

*Ângela Pereira da Mota Sousa*

Ângela Pereira da Mota Sousa  
Nutricionista

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

*Tonislei dos Santos Sousa*

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.090

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E  
A EMPRESA .....

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



000091

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.002

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.003

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000.094

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.095

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



00.096

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

ANEXO III  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - CPL:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura, embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	2813		
2	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura, embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	937		
3	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000		
4	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	11250		
5	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	3750		
6	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000		
7	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30		
8	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	11250		
9	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	3750		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.097

10	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
11	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30		
12	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
13	CATMAT: 232236 Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30		
14	CATMAT: 606523 Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100		
15	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100		
16	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400		
17	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600		
18	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200		
19	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000		
20	CATMAT: 446019 Leite em pó integral (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	2250		
21	CATMAT: 446019 Leite em pó integral (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	750		
22	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000		
24	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10		
25	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540		
26	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200		
27	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650		
28	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica: de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200		
29	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600		
30	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de alcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200		
					TOTAL	

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000098

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

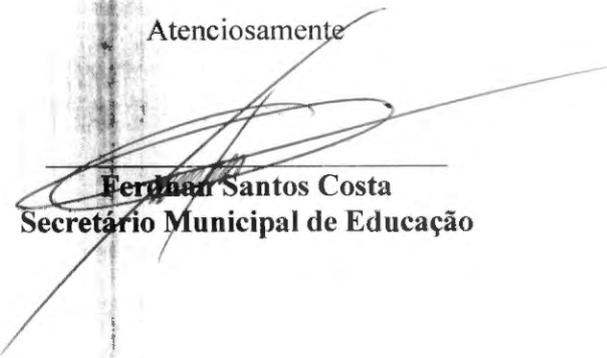
Senhor Assessor Jurídico:

Buritirana (MA), 09 de janeiro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria Minuta do edital de licitação e seus anexos na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 53, § 1º da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Santos Costa**  
Secretário Municipal de Educação

À  
Assessoria Jurídica do Município de Buritirana- MA  
**NESTA**



000099

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesas para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar [...]**”.

Promovida a elaboração do Estudo Técnico Preliminar com o levantamento de todas as questões pertinentes, a Secretaria Municipal de Educação procedeu à pesquisa de preços, elaboração de termo de referência e abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/21, *in verbis*:

**“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”** (destaques e grifos nossos)

Cumpramos observar que a minuta do instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 62 e ss., da Lei nº 14.133/21 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, minuta do contrato e minuta de proposta de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 92 da Lei 14.133/21.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc.” (Manual de Direito



00.300

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Administrativo. 10ª ed. Lumen Júris pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade da minuta do instrumento convocatório do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 10 de janeiro de 2024

**Anderson Leonicio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798



000301

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Processo: 12.070/2023

Buritirana (MA), 10 de janeiro de 2024

A Assessoria Jurídica Municipal vem por meio deste encaminhar os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

*Anderson Leoncio de Almeida Santos*

**Anderson Leoncio de Almeida Santos  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798**

**ILMO SR.  
FERDNAN SANTOS COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NESTA**



06.102

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação e do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2024, sediada na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31.01.2024

Horário: 08:00 hs (oito horas) – Horário de Brasília - DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Para os itens 02, 03, 05 à 07, 09 à 19, 21 à 30, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.103

*celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.104

recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.105

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00206

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União/Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.07

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000208

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



00.209

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



00.10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital



00.111

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



00.12

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio previsto em lei específica.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000113

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



00.14

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. fraudar a licitação
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000115

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000016

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00317

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br)

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

12.11.3. ANEXO III - Modelo de Carta Proposta;

Buritirana (MA), 10 de janeiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Santos Costa**  
**Secretário Municipal de Educação**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750	40,37	151.387,50
2	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	15,29	30.580,00
3	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000	11,37	170.550,00
4	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000	4,88	14.640,00
5	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	8,74	262,20
6	CATMAT: 458904 Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000	6,85	102.750,00
7	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	22,05	33.075,00
8	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	72,58	2.177,40
9	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	24,23	36.345,00
10	CATMAT: 232236	Pacotes de 150g	kg	30	76,50	2.295,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000219

	Biscoito sal sem glúten sem lactose	embalagem individual				
11	CATMAT: 606523 Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	37,95	3.795,00
12	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	37,25	3.725,00
13	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	11,07	4.428,00
14	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,66	15.456,00
15	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranhos, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	11,37	13.644,00
16	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000	4,48	17.920,00
17	CATMAT: 446019 Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000	47,60	142.800,00
18	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	25,66	975,08
19	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,73	30.920,00
20	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	23,07	230,70
21	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	16,10	8.694,00
22	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	9,40	11.280,00
23	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	24,92	41.118,00
24	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de	UND	1200	8,32	9.984,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.20

		validade de no mínimo, 12 meses				
25	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	1,38	828,00
26	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,85	2.220,00
<b>TOTAL</b>						<b>852.079,88</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Registro na ANVISA e órgãos de inspeção (SIF), (SIE) e (SIM), conforme a natureza do objeto. As referidas exigências deverão ser objeto de apreciação oportunamente no momento da análise das amostras dos produtos.

### Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço **Escola Presidente Costa e Silva sito na Rua Senador Sarney s/n, Centro, Buritirana (MA)**, no prazo limite de **dois dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Embalagens, rótulos, registro nos órgãos competentes (ANVISA, SIF, SIE, SIM e outros), valor nutricional, quantidade de vitaminas e sódio.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos ou desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **dois dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.21

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Subcontratação**

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até cinco dias, contados do recebimento da "Ordem de Fornecimento", em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação sito na Av. Senador La Rocque nº 549 Centro Buritirana (MA) CEP: 65.935-500.**

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



00.122

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



011.23

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00124

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



00.25

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

##### **8.29.1.1. FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E/OU NÃO PERECÍVEIS**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 852.079,88 (oitocentos e cinquenta e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

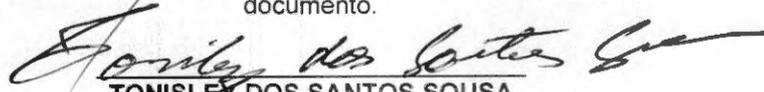
000326

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo

Buritirana (MA), 08 de janeiro de 2023

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal



000127

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)**

**Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 12.070/2023

Órgão Solicitante: SEMED

#### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Ferdnan Santos Costa

Secretário Municipal de Educação

b) José Pereira de Sá

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

c) Ângela Pereira da Mota Sousa

Nutricionista

### II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **alimentação dos alunos da rede de ensino municipal**.

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto por meio de processo licitatório a fim de preservar o interesse público atinente a alimentação escolar posto tratar-se de direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado.

Assim, o objetivo da contratação é contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que satisfaçam a contento as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000129

Finalmente, após a elaboração de cardápio e o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante o exercício financeiro de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Carne moída (bovina)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	3750		
2	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000		
3	Frango congelado inteiro (granja)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	15000		
4	Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000		
5	Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30		
6	Arroz tipo1	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	15000		
7	Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
8	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30		
9	Biscoito maisena doce	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
10	Biscoito sal sem	Pacotes de 150g embalagem	kg	30		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000.30

	glúten sem lactose	individual				
11	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100		
12	Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100		
13	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400		
14	Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600		
15	Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200		
16	Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000		
17	Leite em pó integral	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	3000		
18	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38		
19	Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000		
20	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10		
21	Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540		
22	Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200		
23	Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650		
24	Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200		
25	Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600		
26	Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200		



00031

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público na alimentação escolar**.

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO, ANVISA e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

**PLANILHAS DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

Contrato nº 07.02.01/2023

Fornecedor: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA.

Data da Contratação: 07.02.2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	---------



08.132

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	CATMAT: 447447 CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2813	24,88	69.987,44
2	CATMAT: 447447 CARNE MOÍDA BOVINA FRESCA. (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA) - SEM OSSOS, CARTILAGEM E ATÉ 3% APONEUROSES). A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO DE 500 (QUINHENTOS) G POR EMBALAGEM. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	937	23,47	21.991,39
3	CATMAT: 447638 COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. APRESENTAR-SE CONGELADO, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LO OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS	KG	2000	11,47	22.940,00
4	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	9,77	109.912,50
5	CATMAT: 447642 FRANGO CONGELADO. PRODUTO CONGELADO, CAIXA COM PESO DE 18 OU 20 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	9,73	36.487,50
6	CATMAT: 463997 AÇÚCAR REFINADO. AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE IMPUREZAS (ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS). ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 1 OU 2 KG.	KG	3000	3,92	11.760,00
7	CATMAT: 436134 ADOÇANTE (EM GOTAS) ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO, 100 %. MARCA DE REFERÊNCIA: STÉVIA OU SIMILAR, EM FRASCO COM 100ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UND	30	5,00	150,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.33

8	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11250	4,34	48.825,00
9	CATMAT: 458904 ARROZ TIPO 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: BENEFICIADO; SUBGRUPO: POLIDO; CLASSE: LONGO FINO; TIPO I. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 OU 5KG, EM POLIETILENO TRANSPARENTE. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	3750	4,33	16.237,50
10	CATMAT: 460235 BISCOITO CREAM CRACKER. EMBALAGEM: SACO POLIETILENO ATÓXICO, DUPLA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS NA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO DA SEC. DE EDUCAÇÃO DE BURITIRANA.	KG	1500	12,60	18.900,00
11	CATMAT: 232236 BISCOITO DOCE MAISENA. APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAISENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 300 A 400GR.	KG	1500	12,53	18.795,00
12	CATMAT: 232236 BISCOITO SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN MAISENA NATURAL	kg	60	31,66	1.899,60
13	CATMAT: 427816 COCO RALADO ÚMIDO, POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. NÃO CONTÉM GLÚTEN, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR 100G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER	KG	200	27,00	5.400,00
14	CATMAT: 463937 COLORAU EM PÓ. PRODUTO NATURAL OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, COM MATÉRIA-PRIMA DE BOA QUALIDADE E MANTENDO SUAS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS. SEM ADIÇÃO DE SAL. EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, RESISTENTE, ATÓXICA DE ATÉ 1000G.	KG	400	8,15	3.260,00
15	CATMAT: 346922 EXTRATO TOMATE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE TIPO PAPELÃO, ÍNTEGRO, RESISTENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PESO APROXIMADO DE 340G, CAIXA COM 24 UNIDADES.	KG	1600	7,81	12.496,00



00034

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16	CATMAT: 464553 FEIJÃO TIPO 1 CARIOCA/ SUL, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	KG	1200	8,33	9.996,00
17	CATMAT: 459017 FLOCÃO DE MILHO. FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE DE 500G. (FARDO COM 20 UNID DE 500G).	KG	4000	3,83	15.320,00
18	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	2250	38,40	86.400,00
19	CATMAT: 446019 LEITE EM PÓ INTEGRAL. INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE DE 200G. SER LEITE DE ESPÉCIE BOVINA. EMBALADO EM PLÁSTICO (POLIETILENO) ATÓXICO OPACO METALIZADO PARA MANTER AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DO PRODUTO. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE DECLARAR A MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	KG	750	38,40	28.800,00
20	CATMAT: 447375 LEITE ZERO LACTOSE EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 200 A 400 GRAMAS CONTENDO NA SUA EMBALAGEM TODAS AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	UND	38	19,73	749,74
21	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE. MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, SECA, VITAMINADA, ISENTA DE SUJIDADES, ESPESSURA MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALADO EM PACOTES COM 500G APROXIMADAMENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES E FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA.	KG	4000	6,20	24.800,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00.35

22	CATMAT: 458952 MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTÊN. MACARRÃO ESPAGUETE SEM GLUTÊN EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, NA EMBALAGEM DEVEM CONTER TODAS A INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	KG	20	19,00	380,00
23	CATMAT: 463699 MARGARINA COM SAL. PRODUTO OBTIDO DE VEGETAIS, LÍQUIDOS HIDROGENADOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE E VITAMINADA, COM NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS. A ROTULAGEM DEVE TER CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, NOME OU MARCA, LOTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÃO DEVEM APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, POTE VIOLADO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM POTE DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 250G OU 500G.	KG	540	14,25	7.695,00
24	CATMAT: 459076 MILHO AMARELO PARA CANJICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G, ISENTA DE PARASITAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 20 PACOTES DE 500G.	KG	1200	5,50	6.600,00
25	CATMAT: 602275 PÃO DOCE. PESO LÍQUIDO DE 50G. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS) E AMASSAMENTO DO PRODUTO. O PÃO NÃO DEVERÁ CONTER BRUMATO DE POTÁSSIO, SER QUEIMADO OU COM MANCHA ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS). EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE COM MÁXIMO DE 20 UNIDADES, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO ATÉ A QUANTIDADE DE 100 UNIDADES, VEDADA, O QUE IMPEDE QUE O PRODUTO CHEGUE AMASSADO ATÉ O DESTINO FINAL. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	500	13,20	6.600,00
26	CATMAT: 463692 ÓLEO DE SOJA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICO 900ML. ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UND	1200	9,60	11.520,00
27	CATMAT: 448219 SAL REFINADO, IODADO, CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	KG	600	1,02	612,00
28	CATMAT: 381379 VINAGRE ALCOOL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500ML	UND	1200	1,64	1.968,00



Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento Licitatório</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 600.482,67</i>	

#### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

##### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento licitatório, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

##### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** ante a possível divisibilidade do objeto. Assim, **restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.**

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”** (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos materiais será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Fornecimento”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00037

parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva "Ordem de Fornecimento".

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### 4 - Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na alimentação dos alunos da rede de ensino municipal, propiciando aos mesmos as condições físicas e mentais necessárias ao aprendizado saudável e suficiente ao seu desenvolvimento digno enquanto ser humano.

Assim, uma vez promovida a contratação, restará resguardado o direito dos alunos da rede de ensino municipal ao ensino, cumprindo o Estado o seu dever constitucional.

### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento licitatório a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**"Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"**

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de



000138

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Urge ressaltar que o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU especifica a necessidade de exigir o registro dos produtos tanto na ANVISA quanto nos demais órgãos de fiscalização, sejam federais, estaduais ou municipais, conforme a natureza.

Tais disposições deverão ser observadas no momento da análise e aprovação das amostras solicitadas às empresas vencedoras, nos autos do processo.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

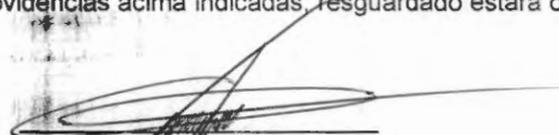
Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, conseqüentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo licitatório a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

  
Ferdnan Santos Costa  
Secretário Municipal de Educação



005139

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

*José Pereira de Sá*

José Pereira de Sá

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE

*Angela Pereira da Mota Sousa*

Angela Pereira da Mota Sousa

Nutricionista

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

*Tônislei dos Santos Sousa*

TÔNISLEY DOS SANTOS SOUSA

Prefeito Municipal



000040

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

ANEXO II  
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E  
A EMPRESA .....

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000341

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



00.142

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
  - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00043

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



00.44

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).



00145

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000246

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024  
(Processo Administrativo nº 12.070/2023)

ANEXO III  
(Proposta de Preços)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	2813		
2	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	937		
3	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000		
4	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	11250		
5	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	3750		
6	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	KG	3000		
7	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30		
8	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	11250		
9	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	3750		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001.47

10	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
11	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30		
12	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500		
13	CATMAT: 232236 Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30		
14	CATMAT: 606523 Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100		
15	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100		
16	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400		
17	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600		
18	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200		
19	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	KG	4000		
20	CATMAT: 446019 Leite em pó integral (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	2250		
21	CATMAT: 446019 Leite em pó integral (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	750		
22	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38		



011-48

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000		
24	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10		
25	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540		
26	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200		
27	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650		
28	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200		
29	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600		
30	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200		
					<b>TOTAL</b>	

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT**

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



## DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto e a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 10 de janeiro de 2024

*Muriilo Santos Nogueira*  
**MURILO SANTOS NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial



00.150

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024 - CPL, com objeto aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**Data de Abertura:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**Endereço Eletrônico:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 980136

**Obtenção do Edital:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Buritirana (MA), 12 de janeiro de 2024

*Muriel Santos Nogueira*  
**MURILO SANTOS NOGUEIRA**  
Pregoeiro Oficial

00051



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar.

**ABERTURA:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 980136

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

o contrato por mais 60 (sessenta) dias, do período de 05 de Dezembro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0005-2-083 4.4.90.51.00.00. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual importará apenas as modificações propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Ralsas. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e Raimundo Antonio Sampaio Sousa (Contratada)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 005/2023 - CPL

O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Com abertura prevista para dia 16 de janeiro de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos), fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 08h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoileite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cpl.leite@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 9 de janeiro de 2024.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 006/2023 - CPL

O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Recuperação de estrada vicinal no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Com data de abertura prevista para o dia 16 de janeiro de 2024 às 11h30min (onze horas e trinta minutos), fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 10h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoileite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cpl.leite@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 9 de janeiro de 2024.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023 - CPL

O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de sistema simplificado de abastecimento de água no Município de Benedito Leite/MA, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Com data prevista de abertura para o dia 17 de janeiro de 2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoileite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cpl.leite@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 9 de janeiro de 2024.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023 - CPL

O Município de Benedito Leite - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços de roço de estradas vicinais em diversas localidades da zona rural do Município de Benedito Leite/MA conforme projeto básico, que será regida nos termos Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Com abertura prevista para o dia 17 de janeiro de 2024 às 11h00min (onze horas) fica adiada para dia 31 de janeiro de 2024 às 15h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, onde serão recebidas e abertas a Documentação e Proposta. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoileite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cpl.leite@gmail.com.

Benedito Leite/MA, 9 de janeiro de 2024.

RAMON CARVALHO DE BARROS  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - CPL

Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. ABERTURA: 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, http://buritirana.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

MURILO SANTOS NOGUEIRA  
PREGOIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADA: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.708,00 (trezentos e sessenta mil, setecentos e oito reais). OBJETO: É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais). OBJETO: É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.848,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais). OBJETO: É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.781.478/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.708,00 (duzentos e um mil, setecentos e oito reais). OBJETO: É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.579.983/0001-89. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.599,88 (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e oferta e oito centavos). OBJETO: É o Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2024.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

## EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 PROCESSO Nº 589/2023

a) Espécie: Contrato nº 589.01.17/2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada por sua titular NAYRA DA SILVA SERRA e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB), neste ato representada por ELDER LIMA ALVES e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS), neste ato representada por sua titular, SUELY DA SILVA SOUSA e através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), neste ato representada por JOSILEIDE PEREIRA MONTEIRO DA SILVA, juntos ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, Sr. LUIZ OCLECIO SILVA DOS SANTOS, Ordenador de Despesas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 001/2022, e a empresa ESTRATÉGIA PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 10.587.603/0001-95; b) Objeto: Prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermedição e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. c) Fundamento Legal: da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666 de 21.06.93; d) Processo: 589/2023; e) Cobertura Orçamentária: 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0021 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0021 1002 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02 03 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0036 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0036 2012 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02





00153

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar.

**ABERTURA:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 980136

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**



Edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na internet, no seguinte site: [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br) e à disposição dos interessados no endereço Rua Seroa da Mota, nº. 23 Bairro Apeadouro, no Setor de Licitação da FAJD, em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, maiores informações pelo telefone (0XX98) 3089-3196/3103. São Luís (MA), 11 de janeiro de 2024. **COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS CONTRATOS E LICITAÇÃO - CCCCL - Adley Sousa da CCCCL-FAJD.**

#### COMPANHIA MARANHENSE DE GÁS - GASMAR

**LANÇAMENTO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 630/2023. OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros e gases especiais (Hélio, Nitrogênio e mistura padrão) para serem utilizados na Estação de Distribuição de Gás Natural (EDGN) da GASMAR, localizado em São Luís - MA. Este fornecimento inclui transporte, entrega dos equipamentos e aceitação, conforme condições e especificações apresentadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e seus anexos. **Valor Global:** sigiloso, art. 34 Lei nº 13.303/2016. **Data de entrega das propostas:** até as 08h59min do dia 29/01/2024. **Data de Abertura da Sessão:** 29/01/2024 às 09h. **INFORMAÇÕES:** O Edital com seus elementos constitutivos será fornecido gratuitamente, através de download no site <http://www.gasmar.com.br/licitacoes.php> e no site do <https://www.gov.br/compras>, ou por solicitação via e-mail para: [licitacoes@gasmar.com.br](mailto:licitacoes@gasmar.com.br). Telefone: (98) 2109-7179. São Luís - MA, 12 de janeiro de 2024. **PUBLIQUE-SE.** Gregory Kaway de Freitas Silva, Pregoeiro

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL OBJETO:** Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de João Lisboa (MA). **AMPARO LEGAL** Lei nº 10.520.02. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de João Lisboa (MA). **VALOR TOTAL** R\$ 117.120,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** João Lisboa (MA), 20 de dezembro de 2023. **JOÃO MARCOS RODRIGUES SILVA - PREGOEIRO.**

**ESTADO DO MARANHÃO HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE Pregão Presencial nº 011/2023 - CPL OBJETO:** Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas da Câmara Municipal de João Lisboa (MA). **AMPARO LEGAL** Lei nº 10.520.02. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de fornecimento" expedida pela Câmara Municipal de João Lisboa (MA). **VALOR TOTAL** R\$ 117.120,00 (cento e dezessete mil, cento e vinte reais). Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** João Lisboa (MA), 20 de dezembro de 2023. **RONNIE VON LUÍS RODRIGUES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **ABERTURA:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Código UASG: 980136 **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Murral de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO OFICIAL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023** A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio e COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na sua forma ELETRÔNICA, Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SOPHIA JORGE CRUZ, LOCALIZADO NO BAIRRO AVILAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES, CRITÉRIO DE JULGAMENTO** do tipo "MENOR PREÇO", "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL" que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp-pt-br> ou no Portal do Município no endereço eletrônico <https://transparencia.candidomendes.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: [candidomendes.cpl@gmail.com](mailto:candidomendes.cpl@gmail.com). - Cândido Mendes - MA, 12 de janeiro de 2023. Edmilson Cunha Filho, Secretária Municipal de Administração Indústria e Comércio.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023.** A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio da Secretária Municipal de Educação e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade pregão na forma ELETRÔNICA Objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de moveis escolares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cândido Mendes/MA, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM"** que reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos. **DATA: DIA 29 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 08H:30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA**, na plataforma de compras do Governo Federal <https://www.comprasnet.gov.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, na Rua Abel Ferraz, s/n - Piracambú, Cândido Mendes - MA, 65280-000, no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.comprasnet.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp-pt-br>, ou no Portal do Município



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar.

**ABERTURA:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal –  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 980136

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA

06.056

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CPL OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. ABERTURA: 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: Suely Marinho dos Santos Pereira

Código identificador: baak9f0q14v20240112120133





00057

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:  
JORNAL "O PROGRESSO"  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 16/01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - CPL

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar.

**ABERTURA:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Código UASG:** 980136

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

## Nailton Lyra Escreve

### Tesão do Mijo!

O chamado "Tesão do Mijo" são ereções penianas noturnas que acontecem ao homem desde bebês

#### Mas, por quê elas acontecem?

Essas ereções espontâneas acontecem durante a fase do sono em que estamos sonhando, pelo relaxamento de áreas do cérebro responsáveis pela mervação parassimpática, zonas de descanso e da digestão que levam a relaxamento e secreção do chamado hormônio do prazer, a serotonina

O resultado são ereções espontâneas que podem ocorrer até cinco vezes durante a noite, com duração média entre 5 a 15 minutos, dependendo da duração da fase do sono parassimpática.

Relatam, também, ser uma atividade de autodefesa para evitar a fibrose peniana, a qual poderia ocorrer com o pênis parado.

Outro motivo que pode ocasionar ereções noturnas, é a bexiga cheia que pressiona a próstata ocasionando o que chamamos, popularmente, de "Tesão do Mijo".

Mas, muito mais que um motivo de piadas, a ereção matinal diz muito a respeito da saúde do homem, saúde geral e sexual

Primeiro, se o homem tem ereções noturnas e é diagnosticado com disfunção erétil, o problema é psicológico e afasta a patologia somática.

A ereção peniana noturna também demonstra a ausência de alterações cardiovasculares, neurológicas ou distúrbios hormonais.

O Homem excitado produz efeitos no sistema nervoso e endócrino que vão diretamente aos vasos sanguíneos do pênis e mensagens químicas são enviadas do cérebro ao órgão genital aumentando o fluxo sanguíneo e levando à ereção, a ocorrência espontânea é sinal de que todo o processo fisiológico está ocorrendo como o esperado, graças à saúde dos sistemas envolvidos.

#### E quem está com ausência da ereção matinal?

É normal que com o passar dos tempos, o número de ereções noturnas diminua. Esse fato não significa, portanto, doença.

Mas pode se constituir em sinal de alerta, principalmente naqueles que ainda não chegaram à terceira idade.

Hábitos nocivos aceleram esse processo: drogas, álcool, gordura, nicotina, estresse externo como disfunção erétil

Doenças metabólicas também devem ser consideradas, por exemplo, o diabetes.

#### Quando se preocupar?

As ereções ocorrem por estímulo parassimpático, não sendo possível perceber todas as ereções. Caso você acorde sempre ereto e repentinamente não ocorram mais, procure um profissional. Se a ereção diminuir, também, durante o ato sexual pode estar diante de um problema.

Faça acompanhamento médico, cuide de seus hábitos e alimentação, conheça seu corpo para uma vida sexual prazerosa

Lembrem-se de manter sempre o hábito de ir ao seu médico, fazer exames de rotina para confirmar seu bom estado geral.

"Tesão do Mijo" é uma coisa importante para vigiar nossa saúde sexual e somática.

Cudem-se os dinossauros!

## Durante reunião, Rotary Imperatriz traça primeiras ações para 2024

Raimundo Primeiro

Na noite de quarta-feira, 10, o Rotary Club Imperatriz (RCI) deliberou sobre diversos assuntos considerados importantes dentro do cronograma de ações que serão desenvolvidas pela instituição ao longo do ano.

O encontro dos rotarianos aconteceu no Restaurante Ateliê do Chef, localizado na rua Frei Manoel Procópio, nº 191, Beira-Rio, a partir das 19h30, quando foram abordados, entre outros, assuntos

relacionados a 73ª Conferência do Distrito 4490 do Rotary Club Internacional, a ser realizada entre 13 e 16 de junho, no hotel Vila Gale, em Fortaleza, Ceara, com o tema "Esperança. Ação e Dignidade".

De acordo com as informações da presidente do RCI Imperatriz, Elme Oliveira, uma caravana da região deve participar da Convenção, lá na capital cearense, pois a Organização trabalha no sentido de fechar contrato com uma empresa de ônibus para transportar



Integrantes do RCI Imperatriz realizam primeira reunião do ano

tar os rotarianos locais até ao evento

**HANSENÁISE** – As ações do RCI Imperatriz se-

rão iniciadas com o Projeto de Conscientização sobre Hanseníase, coordenado pelo médico Pedro Julio.

## Governo do Estado anuncia Lava-Pratos em Imperatriz



O Governo do Estado, por meio da AGEMSUL, oficialmente anunciou a realização do Lava-Pratos em Imperatriz, um tradicional momento de folia pós-carnaval.

O presidente da Agência, Vagtônio Brandão, e o Gestor

marca do governo Brandão, focando no fortalecimento da cultura local e na geração de oportunidades econômicas.

Brasmar, responsável pela área de Cultura, destacou o compromisso do Governo em apoiar eventos que aqueçam a economia e proporcionem diversão à população.

"O Lava-Pratos Imperatriz se tornará protagonista nesse momento festivo, proporcionando oportunidades para a cidade receber imperatrizenses e visitantes da região Tocantina. A ideia é atrair aqueles que estiveram ausentes durante o carnaval e proporcionar um ambiente de cele-

bração e entretenimento", ponderou o gestor de Cultura.

"O evento contará com a participação de atrações renomadas, incluindo a cantora Marcia Felipe no dia 24, acompanhada por artistas locais, e Henry Freitas no dia 25, juntamente com talentos da região Tocantina", anunciou Vagtônio Brandão. "O objetivo é oferecer uma experiência festiva diversificada, envolvendo a comunidade e impulsionando setores como comércio ambulante, salões de beleza, redes hoteleiras, mototaxistas e serviços de transporte, gerando impacto positivo na economia local. (Carlos Leon)

### COMUNICADO

JACI REGINALDO PEREIRA toma público, que RECEBEU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 26/12/2023 Autorização para Perfuração de poço tubular, número da autorização 03103122023, nas coordenadas (6° 0' 50,87" S, 47° 17' 06,46" O) situado Fazenda São José Ribamar Figueiredo Estado do Maranhão, para fins Agrícolas, conforme dados constantes no processo nº 2017955/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE REDESIGNAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição eventual e futura de combustível na bomba e óleos lubrificantes para a Administração Pública Municipal Data de Abertura: 31 de Janeiro de 2024, às 08:30 horas. ENDE-REÇO: Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro – Sítio Novo – MA TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.sitionovo.ma.gov.br/licitacoes](http://www.sitionovo.ma.gov.br/licitacoes) ou mediante solicitação à Pregoeira e o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Leonardo de Almeida s/n, Centro, Sítio Novo – MA ANA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO – PREGOEIRA OFICIAL.

### VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Currículo para: [agsine@curriculum.com.br](mailto:agsine@curriculum.com.br)  
Fone: (99) 99164-2099.

- FISCAL DE PREVENÇÃO E PERDAS
- TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
- ALINHADOR
- PEDREIRO DE ACABAMENTO
- CARPINTEIRO FORRADOR
- TORNEIRO
- DOMESTICA
- FRESADOR
- AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA
- ATENDENTE DE LOJA
- AUXILIAR DE LIMPEZA
- COSTUREIRA
- FIEL DE DEPÓSITO
- SECRETARIA
- AUXILIAR DE COZINHA
- VAGAS P/ PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- OPERADOR DE LOJA
- AUXILIAR DE RH
- AUXILIAR DE COZINHA
- ATENDENTE DE TELEMARKETING
- ATENDENTE
- AUXILIAR DE VENDAS

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada na a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na Rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

## o progresso

03 DE MAIO DE 1970

REPRESENTANTES  
Imperatriz (MA) - A Araguadina (TO)  
Departamento Comercial Rua Amazonas, 55 • Imperatriz/MA • Cep 65.901-520  
Telefones: (99) 98118-0558 e 99989-0404  
São Paulo (SP) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • P. Apenina, 429, Conj. 409 • Fardão • Cep: 01533-000 • Fone: (11) 3279-9400 • Fone: (11) 3887-0073  
Rio de Janeiro (RJ) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. • Praia da Botafogo, 46, Sala 913 - B. 1B • Bar. Jowles • Cep: 22209-800 • Fone: (21) 2275-4141  
Brasília (DF) - ESSE Publicidade e Comunicação S/C Ltda. - 4831V - Quadra 701 B, 10 - Sala 745 - Apto 501 • Cep: 70340-000 • Fone: (61) 3039-1902

Editado por OPROGRESSIONET Sistema Integrado de Comunicação Digital Ltda. Rua Amazonas, 55 Centro • Imperatriz • MA • Cep 65.901-520

Registro no INPI sob o nº 823142337

o progresso não assume a responsabilidade por conteúdos enviados em coluna ou artigos assinados, caso também não devolva originais de artigos, fotos ou outros documentos arquivados por meio magnético, ainda que não publicados.

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – CPL OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. **ABERTURA:** 31 de janeiro de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail [prefeitura@buritirana.ma.gov.br](mailto:prefeitura@buritirana.ma.gov.br) e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL**

### COMUNICADO

EVANIO VILELA DE ANDRADE

CPF Nº 266.560.196-68

EVANIO VILELA DE ANDRADE – CPF Nº 266.560.196-68. Toma público que requerer junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA-MA em São Luis, a Licença Única Ambiental de Realização (LUIAR) e Autorização para supressão de vegetação (ASV) sob o número do processo 15753/2022, para atividade Pecuária da propriedade Fazenda Malhada, nº 17 km da rodovia MA 315, zona rural, sob as coordenadas – Lat.: 06°16'50" S e Long.: 47°06'08" O – Posto Franco – MA.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
L B LIMA EMPREENDIMENTOS**

00059

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**LUIZ BARROS LIMA**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Pio XII - MA, data de nascimento 17/11/1968, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 054370052014-0, expedida por SESP/MA e CPF: nº 343.804.773-04, residente e domiciliado na cidade de Senador La Rocque - MA, na RUA ROSALVO DE ALENCAR, nº 262, CENTRO, CEP: 65935-000.

Empresa Individual denominada L B LIMA EMPREENDIMENTOS, com sede e foro na Rua Rosalves de Alencar, nº 262 - Garage, Centro, Senador La Rocque - MA, CEP 65935-000, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE 21102026855 na data de 30/10/2014 e CNPJ nº 21.323.880/0001-07, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas (**art. 968, I, CC**):

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual denominado L B LIMA EMPREENDIMENTOS, resolve por força da presente alterar seu nome empresarial para L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, e usará a expressão BOB LIMA EMPREENDIMENTOS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II – DA SEDE (art. 997, II, CC)**

O endereço que é Rua Rosalves de Alencar, nº 262, Garage, Centro, Senador La Rocque/MA, CEP 65935-000. Passa por força deste presente contrato para RUA SÃO VICENTE, Nº 303, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE/MA, CEP 65935-000.

**CLÁUSULA III – DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) fica alterado por força deste contrato para R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**CLÁUSULA IV – DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

Suas atividades econômicas que tem como objeto: ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PICOLES, SORVETES EM POTE E EMBALADOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES). **Passa por força da presente alteração para:** OBRAS DE TERRA PLANAGEM FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO EM SERIE E SOB ENCOMENDA PREPARACAO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUCAO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM,

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**L B LIMA EMPREENDIMENTOS**

PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES DISTRIBUIÇÃO DE  
ÁGUA POR CAMINHOS COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE  
RESÍDUOS PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE  
RODOVIA E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS  
RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E  
CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS  
ANTERIORMENTE DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS  
PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇOS DE  
PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE  
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS INSTALAÇÃO E  
MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE  
VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO  
CONTRA INCÊNDIO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E  
EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS  
E AEROPORTOS OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO EM CONSTRUÇÕES NÃO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE  
ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E  
ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE  
EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM  
INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA  
CONSTRUÇÃO OBRAS DE FUNDACIONES ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS  
TEMPORÁRIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA  
CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO POR  
ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS  
COMÉRCIO POR ATAQUE DE CAMINHOS NOVOS E USADOS SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS  
AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS  
AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATAQUE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS  
PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO POR ATAQUE DE  
PNEUMÁTICOS E CÂMERAS DE AR COMÉRCIO ATACADISTA DE FARINHAS,  
AMIDOS E FÉCULAS COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES,  
TUBÉRCULOS HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS COMÉRCIO ATACADISTA  
DE CARNES BOVINAS SUÍNAS E DERIVADOS COMÉRCIO ATACADISTA DE  
ÁGUA MINERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPÉ E  
REFRIGERANTE COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ TORRADO, MOÍDO E  
SOLÚVEL COMÉRCIO ATACADISTA DE AÇÚCAR COMÉRCIO ATACADISTA DE  
PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES COMÉRCIO ATACADISTA  
ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS  
ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
GERAL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS,  
EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE  
ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO  
HUMANO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL  
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA  
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E  
CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS  
EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO  
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
L B LIMA EMPREENDIMENTOS**

000-61

PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLANAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL OUTROS TRANSPORTES RODOVIARIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES, BUFE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR ATIVIDADES PAISAGISTICAS ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

No estabelecimento serão exercidas as seguintes atividades:

**CNAE:** 4313-4/00 - Obras de terraplenagem

**CNAE:** 7731-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

**CNAE:** 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

00.62

## INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL L B LIMA EMPREENDIMENTOS

- CNAE:** 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- CNAE:** 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE:** 4924-8/00 - Transporte escolar
- CNAE:** 4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE:** 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- CNAE:** 2330-3/01- Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- CNAE:** 2330-3/05- Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- CNAE:** 2330-3/99- Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- CNAE:** 3314-7/16- Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- CNAE:** 3314-7/17- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplanagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- CNAE:** 3600-6/02- Distribuição de água por caminhão
- CNAE:** 3812-2/00- Coleta de resíduos perigosos
- CNAE:** 4120-4/00- Construção de edifícios
- CNAE:** 4211-1/01- Construção de rodovias e ferrovias
- CNAE:** 4211-1/02- Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- CNAE:** 4213-8/00- Obras de urbanização- ruas, praças e calçadas
- CNAE:** 4299-5/01- Construção de instalações esportivas e recreativas
- CNAE:** 4299-5/99- Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- CNAE:** 4311-8/01- Demolição de edifícios e outras estruturas
- CNAE:** 4319-3/00- Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- CNAE:** 4322-3/01- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE:** 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE:** 4322-3/03- Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio
- CNAE:** 4329-1/04- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE:** 4329-1/99- Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- CNAE:** 4330-4/01- Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE:** 4330-4/02- Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE:** 4330-4/04- Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE:** 4330-4/05- Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE:** 4330-4/99- Outras obras de acabamento da construção
- CNAE:** 4391-6/00- Obras de fundações
- CNAE:** 4399-1/01- Administração de obras
- CNAE:** 4399-1/02- Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- CNAE:** 4399-1/03- Obras de alvenaria

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
L B LIMA EMPREENDIMENTOS**

- CNAE:** 4399-1/99- Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- CNAE:** 4511-1/03- Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- CNAE:** 4511-1/04- Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- CNAE:** 4520-0/01- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE:** 4520-0/05- Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE:** 4520-0/06- Serviços de borracharia par veículos automotores
- CNAE:** 4530-7/01- Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE:** 4530-7/02- Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- CNAE:** 4632-0/02- Comércio atacadista de farinhas
- CNAE:** 4633-8/01- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- CNAE:** 4634-6/01- Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- CNAE:** 4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral
- CNAE:** 4635-4/02- Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
- CNAE:** 4637-1/01- Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
- CNAE:** 4637-1/02- Comércio atacadista de açúcar
- CNAE:** 4637-1/04- Comércio atacadista de pães, bolo, biscoitos e similares
- CNAE:** 4637-1/99- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE:** 4639-7/01- Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- CNAE:** 4642-7/01- Comércio atacadista de artigos do vestuários e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE:** 4642-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE:** 4644-3/01- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- CNAE:** 4646-0/02- Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- CNAE:** 4647-8/01- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE:** 4649-4/08- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE:** 4649-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos e uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente
- CNAE:** 4651-6/01- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE:** 4651-6/02- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE:** 4652-4/00- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE:** 4662-1/00- Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças
- CNAE:** 4669-9/99- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- CNAE:** 4671-1/00- Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- CNAE:** 4672-9/00- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- CNAE:** 4673-7/00- Comercio atacadista de material elétrico

01-61

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
L B LIMA EMPREENDIMENTOS**

- CNAE:** 4674-5/00- Comercio atacadista de cimento
- CNAE:** 4679-6/01- Comercio atacadista de tintas, vernizes e similares
- CNAE:** 4679-6/04- Comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE:** 4679-6/99- Comercio atacadista de materiais de construção em geral
- CNAE:** 4681-8/05- Comercio atacadista de lubrificantes
- CNAE:** 4692-3/00- Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
- CNAE:** 4731-8/00- Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE:** 4744-0/03- Comercio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE:** 4744-0/04- Comercio varejista de cal, areia , pedra britada, tijolos e telhas
- CNAE:** 4744-0/05- Comercio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- CNAE:** 4753-9/00- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE:** 4763-6/02- Comercio varejista de artigos esportivos
- CNAE:** 4789-0/05- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE:** 4923-0/02- Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista
- CNAE:** 4929-9/02- Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- CNAE:** 4929-9/99- Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
- CNAE:** 4930-2/03- Transporte rodoviário de produtos perigosos
- CNAE:** 5620-1/01- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- CNAE:** 5620-1/02- Serviços de alimentação para eventos e recepções-bufê
- CNAE:** 5620-1/04- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- CNAE:** 7020-4/00- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- CNAE:** 7111-1/00- Serviços de arquitetura
- CNAE:** 7112-0/00- Serviços de engenharia
- CNAE:** 7711-0/00- Locação de automóveis sem condutor
- CNAE:** 7719-5/99- Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- CNAE:** 7721-7/00- Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- CNAE:** 7732-2/01- Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- CNAE:** 7739-0/99- Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- CNAE:** 8130-3/00- Atividades paisagísticas
- CNAE:** 9319-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
L B LIMA EMPREENDIMENTOS**

**CLÁUSULA III** – As demais cláusulas do contrato constitutivo continuam em vigor, desde que não venham colidir com o que expressa a presente alteração.

Senador La Rocque – MA, 08 de novembro de 2023.



062566

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34380477304	LUIZ BARROS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2023 12:36 SOB Nº 20231402538.  
PROTOCOLO: 231402538 DE 10/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316253744. CNPJ DA SEDE: 21323880000107.  
NIRE: 21102026855. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2023.  
L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



060367

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.323.880/0001-07 DUNS®: 942452621  
Razão Social: L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS  
Nome Fantasia: BOB LIMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000168

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.323.880/0001-07 DUNS®: 942452621  
Razão Social: L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS  
Nome Fantasia: BOB LIMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



060269

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.323.880/0001-07 DUNS®: 942452621  
Razão Social: L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS  
Nome Fantasia: BOB LIMA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

**L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

Rua São Vicente, nº 303, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP 65935-000  
 CNPJ 21.323.880/0001-07  
 NIRE 21102026855

000170

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>1.057.265,82</b>	<b>100%</b>
Receita de Serviços	1.046.360,00	
Receita de vendas	10.905,82	
<b>DEDUÇÃO DA RECEITA</b>		
Imposto sobre Receita	116.299,24	11%
<b>RECEITA LIQUIDA</b>	<b>940.966,58</b>	
<b>CUSTOS GERAIS</b>		
Custo do Serviço Prestado	583.399,28	55,18%
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>357.567,30</b>	
<b>DESPESAS GERAIS</b>	<b>273.116,75</b>	<b>25,83%</b>
Despesas administrativa	53.035,00	
Despesas com pessoal	78.225,00	
Despesas conta de luz	6.320,80	
Despesas conta de água	1.012,00	
Despesas Conta de telefone	3.715,00	
Despesas Internet	2.300,00	
Despesas com veículos	128.508,95	
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>84.450,55</b>	<b>7,99%</b>

Senador La Rocque/MA, 31 de dezembro de 2023

---

Luiz Barros Lima  
 CPF 343.804.773-04  
 Responsável

---

José de Carvalho Marques  
 CRC 012577 MA  
 Contador

**L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

Rua São Vicente, nº 303, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP 65935-000  
CNPJ 21.323.880/0001-07  
NIRE 21102026855

000071

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

## INDICES

Liquidez Geral (LG)= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante  
+ Exigível a Longo Prazo 1,71%

Solvência Geral (SG)= Ativo Total/Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo 2,86%

Liquidez Corrente (LC)= Ativo Circulante / Passivo Circulante 1,71%

Senador La Rocque/MA, 31 de dezembro de 2023

---

Luiz Barros Lima  
CPF 343.804.773-04  
Responsável

---

José de Carvalho Marques  
CRC 012577 MA  
Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00354858335	JOSE DE CARVALHO MARQUES
34380477304	LUIZ BARROS LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2024 08:29 SOB N° 20240039564.  
PROTOCOLO: 240039564 DE 11/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400357553. CNPJ DA SEDE: 21323880000107.  
NIRE: 21102026855. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/01/2024.  
L B LIMA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

**L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

Rua São Vicente, nº 303, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP 65935-000  
CNPJ 21.323.880/0001-07  
NIRE 21102026855

000173

Balanco Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>233.517,65</b>	<b>34,96%</b>
Fornecedores	212.315,50	
Obrigações sociais e trabalhistas	21.202,15	
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>434.450,55</b>	<b>65,04%</b>
Capital social	350.000,00	
Lucro do exercício	84.450,55	
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>667.968,20</b>	<b>100%</b>

Senador La Rocque/MA, 31 de dezembro de 2023

---

Luiz Barros Lima  
CPF 343.804.773-04  
Responsável

---

José de Carvalho Marques  
CRC 012577 MA  
Contador

**L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

Rua São Vicente, nº 303, Centro, Senador La Rocque – MA, CEP 65935-000 000174  
CNPJ 21.323.880/0001-07  
NIRE 21102026855

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>400.218,20</b>	<b>59,92%</b>
Caixa/Banco	210.318,20	
Contas á Receber	189.900,00	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>267.750,00</b>	<b>40,08%</b>
Veículos	315.000,00	
(depreciação 25%)	(15.000)	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>667.968,20</b>	<b>100%</b>

Senador La Rocque/MA, 31 de dezembro de 2023

---

Luiz Barros Lima  
CPF 343.804.773-04  
Responsável

---

José de Carvalho Marques  
CRC 012577 MA  
Contador

CERTJUDONE-VNSLR - 12024  
Código de validação: 51DB729AC7

Número da guia: 24063601001686826.

### CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca nos sistemas de Distribuição e movimentação processual Judicial Eletrônico – Pje referente à **Vara Única da Comarca de Senador La Roque/MA**, constatei a **INEXISTÊNCIA** de distribuição de Ações de **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em desfavor de **L. B. LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, nome fantasia **BOB LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º **21.323.880/0001-07**, localizada na **Rua São Vicente, nº 303, Centro, Município de Senador La Roque/MA**.

**CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 09 de janeiro de 2024.

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. (Art. 199).
2. Consulta realizada no sistema ThemisPG e PJe e abrange somente a Vara Única de Senador La Roque/MA.
3. Esta certidão terá validade de 60 (sessenta) dias. Art. 198, do Código de Normas do CGJ.

**SAMILDE ARAUJO MENDONÇA**  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Senador La Roque  
Matrícula 199489

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 09/01/2024 15:26 (SAMILDE ARAUJO MENDONÇA)



CERTJUDONE-VNSLR - 12024 / Código: 51DB729AC7  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente  
#QueroMeuDocumento



060376

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/01/2024 09:10:47

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **L B LIMA EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: **21.323.880/0001-07**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000177

**MARINHA DO BRASIL**  
**COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL**  
**CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Declaro para os devidos fins de cadastro, concorrências públicas federais, estaduais, municipal e autarquia que a empresa L.B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ: 21.323.880/0001-07, localizada na rua São Vicente nº 303, Centro, Senador La Rocque MA.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Sendo assim, Atestamos que a empresa forneceu os itens abaixo para esta instituição:

- Café torrado moído
- Bolo alimentício sabor variado com recheio
- Suco caixa sabor laranja
- Biscoito retangular
- Leite em pó
- Açúcar tipo cristal
- Adoçante aspecto físico líquido transparente
- Biscoito sabor maisena
- Refrigerante
- Biscoito salgado quadrado
- Colher descartável, plástico, branca
- Copo descartável, plástico
- Guardanapo de papel 22x23cm

São Luís, MA, em 29 de novembro de 2023.

  
ESDRAS DOS SANTOS MENDES  
Segundo-Sargento (CA)  
Auxiliar da Divisão do Ensino Profissional Marítimo

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 2ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI.**

---

**GEONEY DAMACENO SILVA** brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Natural de Imperatriz – MA, nascido em 06/03/1988 portador do CPF nº. 019.199.153-89 e da Cédula de Identidade RG nº. 0204479220026, data de expedição 14/01/2015, residente e domiciliado na Rua São Bernardo, nº. 31, bairro Ouro verde, CEP 65906-432, Imperatriz - MA, Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, com sede na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA Com ato constitutivo arquivado na JUCEMA Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº. 21600092825 em sessão de 05/10/2018, inscrita no CNPJ (MF) nº. 31.701.482/0001-30, deliberam de pleno e comum acordo, e na melhor forma de direito, ajustarem a presente alteração e consolidar o ato constitutivo, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1ª. – A empresa tem sede** na Rua Ceará, nº. 988, bairro Centro, CEP 65901-610, Imperatriz - MA. **Passa a ser** na Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA.

**2ª. – O capital social** que é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, passará a partir da presente data para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo aumento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), será integralizado pelo titular neste ato em moeda corrente nacional.

**3ª. – A empresa tem como objetivo a atividade de:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais

de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

**Principal:**

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

**Secundaria:**

- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
- 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02 – Peixaria;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;

- 4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar);
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico);
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

**4ª. – Neste ato altera seu objetivo para:** Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite

e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox). **Tendo como atividade principal e secundária de acordo com CNAE os seguintes códigos:**

**Principal:**

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

**Secundária:**

4120-4/00 – Construção de edifícios;

000182

- 4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;
- 4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;
- 4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;
- 4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;
- 4722-9/02 – Peixaria;
- 4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;
- 4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);
- 4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);
- 4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);
- 4755-5/02 – Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);
- 4761-0/01 – Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);
- 4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;

000383

- 4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 – Transporte escolar;
- 4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

5ª. – A administração da empresa cabe o titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com poderes e atribuições de titular administrador, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, porém, fazer uso denominação social em negócios alheios aqueles do objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar, bens móveis da sociedade sem autorização do outro sócio, conforme artigos 997, VI, 1.013, 1015 e 1.064 da Lei 10.406/2002.

6ª. – O titular Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

7ª. – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

**Á Vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com seguinte redação:**

1ª. – A empresa gira sob nome empresarial: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

000184

2ª. – Tem sede á Rua Santa Tereza, nº. 1245, bairro Centro, Sala D, CEP 65900-470, Imperatriz - MA. (art. 997, II, CC/2002).

3ª. – O capital social é de R\$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País – (Art. 980-A).

4ª. – A empresa tem de como objetivo a atividade: Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Construção de edifícios; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar; Comércio varejista de carnes – açougues; Peixaria; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados); Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolar); Comércio varejista de tecidos (malha para confecção); Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (utensílios doméstico); Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar); Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e

equipamentos para escritórios; Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

**Principal:**

4691-5/00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

**Secundaria:**

4120-4/00 – Construção de edifícios;

4631-1/00 – Comércio atacadista de leite e laticínios;

4634-6/02 – Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4637-1/04 – Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares;

4639-7/01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;

4642-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;

4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);

4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4711-3/02 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4712-1/00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;

4721-1/03 – Comércio varejista de laticínios e frios domiciliar;

4722-9/01 – Comércio varejista de carnes – açougues;

4722-9/02 – Peixaria;

4723-7/00 – Comércio varejista de bebidas;

4724-5/00 – Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4729-6/99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (merenda escolar, com predominância de polpas de frutas, frios e congelados);

4741-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;

4742-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4751-2/02 – Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

4753-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/01 – Comércio varejista de móveis (cadeiras, mesas e carteiras escolares);

4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos (malha para confecção);

4755-5/02 – Comercio varejista de artigos de armarinho;

000186

4756-3/00 – Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;  
4759-8/99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (equipamentos de proteção individual EPI);  
4761-0/01 – Comércio varejista de livros;  
4761-0/03 – Comércio varejista de artigos de papelaria;  
4763-6/01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;  
4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos;  
4771-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;  
4772-5/00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;  
4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (fardamento escolar);  
4782-2/01 – Comércio varejista de calçados;  
4789-0/05 – Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;  
4789-0/07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório;  
4921-3/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;  
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;  
4924-8/00 – Transporte escolar;  
4929-9/01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal;  
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;  
7732-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;  
7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;  
8219-9/01 – Fotocópias (serviços de fotocópias, digitação, encadernação e xerox).

**5ª.** – A presente empresa teve início de suas atividades em 01/10/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

**6ª.** – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**7ª.** – A administração da empresa cabe ao Sr. GEONEY DAMACENO SILVA, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002, caso de administrador não sócio).

**8ª.** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

**9ª.** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**10ª.** – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

**11ª.** – Falecendo o empresário a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**12ª.** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, - (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

**13ª.** – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**14ª.** – Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz – MA. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim por estar de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, o titular assina o presente instrumento em 01 via de único teor e forma. Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Imperatriz – MA. 01 de junho de 2021

---

GEONEY DAMACENO SILVA



000188

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2021 14:22 SOB Nº 20210833319.  
PROTOCOLO: 210833319 DE 25/06/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104529367. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.  
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.  
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



000189

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 31/01/2024 09:23:02

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **31.701.482/0001-30**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000190

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.701.482/0001-30 DUNS®: 946445311  
Razão Social: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GDS COMERCIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



000191

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.701.482/0001-30 DUNS@: 946445311  
Razão Social: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GDS COMERCIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000192

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências Ativas****Dados do Fornecedor**

CNPJ: 31.701.482/0001-30 DUNS®: 946445311  
Razão Social: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GDS COMERCIO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000193

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 31.701.482/0001-30 DUNS®: 946445311  
Razão Social: GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: GDS COMERCIO  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/09/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inscrita manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/06/2024	Manual
FGTS	Validade:	21/02/2024	Manual
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	15/06/2024	Manual

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/02/2024
Receita Municipal	Validade:	19/02/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 1

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
<b>DISPONIVEL</b>			
<b>CAIXA GERAL</b>			
CAIXA		1.1.1.01.001	10.286,63D
=CAIXA GERAL			*****10.286,63D
<b>BANCO C/ MOVIMENTO</b>			
BANCO CONTA MOVIMENTO		1.1.1.02.002	102.379,77D
=BANCO C/ MOVIMENTO			****102.379,77D
=DISPONIVEL			****112.666,40D
<b>CLIENTES</b>			
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>			
DUPLICATAS A RECEBER		1.1.3.01.001	1.005.046,28D
=DUPLICATAS A RECEBER			**1.005.046,28D
=CLIENTES			**1.005.046,28D
<b>ESTOQUES</b>			
<b>MERCADORIAS P/ REVENDA</b>			
MERCADORIAS P/ REVENDA		1.1.4.01.001	803.988,07D
=MERCADORIAS P/ REVENDA			****803.988,07D
=ESTOQUES			****803.988,07D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			**1.921.700,75D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</b>			
<b>CLIENTES</b>			
DUPLICATAS A RECEBER		1.2.1.01.001	1.070.425,81D
=CLIENTES			**1.070.425,81D
=ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO			**1.070.425,81D
<b>IMOBILIZADO</b>			

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30

NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>MAQUINAS</b>			
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.01.001	315.631,60D
<b>=MAQUINAS</b>			<b>****315.631,60D</b>
<b>MOVEIS</b>			
MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.02.001	116.787,26D
<b>=MOVEIS</b>			<b>****116.787,26D</b>
<b>VEICULOS</b>			
VEICULOS		1.2.3.03.001	264.701,98D
<b>=VEICULOS</b>			<b>****264.701,98D</b>
<b>(-) DEPRECIACES ACUMULADAS</b>			
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		1.2.3.05.001	118.065,77C
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		1.2.3.05.002	70.229,26C
(-) VEICULOS		1.2.3.05.003	60.563,15C
<b>=(-) DEPRECIACES ACUMULADAS</b>			<b>****248.858,18C</b>
<b>=IMOBILIZADO</b>			<b>****448.262,66D</b>
<b>=Total - ATIVO NO CIRCULANTE</b>			<b>**1.518.688,47D</b>
<b>=Total - ATIVO</b>			<b>**3.440.389,22D</b>
***** (XXXXX) *****			

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

000196

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
<b>FORNECEDORES</b>			
<b>FORNECEDORES</b>			
FORNECEDORES DIVERSOS		2.1.1.01.001	753.059,16C
<b>=FORNECEDORES</b>			<b>*****753.059,16C</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
SALARIOS A PAGAR		2.1.1.04.001	39.783,62C
INSS A RECOLHER		2.1.1.04.002	13.544,15C
FGTS A RECOLHER		2.1.1.04.003	18.864,96C
<b>=OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			<b>*****72.192,73C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>			
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		2.1.1.05.001	59.480,75C
IRPJ A RECOLHER		2.1.1.05.002	20.535,65C
CSLL A RECOLHER		2.1.1.05.003	15.040,75C
<b>=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>			<b>*****95.057,15C</b>
<b>=FORNECEDORES</b>			<b>*****920.309,04C</b>
<b>=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE</b>			<b>*****920.309,04C</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>			
<b>PARCELAMENTOS</b>			
INSS PARCELADO 1		2.2.1.02.001	51.040,58C
<b>=PARCELAMENTOS</b>			<b>*****51.040,58C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>			
TRIBUTOS		2.2.1.03.001	55.705,79D
<b>=OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS</b>			<b>*****55.705,79D</b>
<b>=OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>			<b>*****4.665,21D</b>
<b>=T o t a l - PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>			<b>*****4.665,21D</b>

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30

NIRE: 21600092825

000197

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>			
<b>CAPITAL SOCIAL</b>			
<b>CAPITAL INTEGRALIZADO</b>			
CAPITAL SOCIAL		2.4.1.01.001	120.000,00C
=CAPITAL INTEGRALIZADO			****120.000,00C
=CAPITAL SOCIAL			****120.000,00C
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>			
<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>			
LUCRO DO EXERCICIO		2.4.3.01.001	469.683,00C
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		2.4.3.01.003	1.935.062,39C
=LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS			**2.404.745,39C
=RESERVAS DE LUCROS			**2.404.745,39C
=Total - PATRIMONIO LIQUIDO			**2.524.745,39C
=Total - PASSIVO			**3.440.389,22C
***** (XXXXXX) *****			

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000.98

Balanco Patrimonial em 31/12/2022

Folha: 5

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 3.440.389,22 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

---

GEONEY DAMACENO SILVA

Administrador

CPF: 01919915389

---

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D. CENTRO. IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000099

Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
<b>RECEITAS</b>		
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS</b>		
<b>RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>		
VENDAS / SERVICOS	3.1.1.01.001	4.232.622,52C
<b>=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS</b>		<b>**4.232.622,52C</b>
<b>=RECEITA BRUTA DE VENDAS / SERVIÇOS</b>		<b>**4.232.622,52C</b>
<b>CUSTOS</b>		
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.1.3.02.005	2.502.285,29D
<b>=CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		<b>**2.502.285,29D</b>
<b>=CUSTOS</b>		<b>**2.502.285,29D</b>
<b>=Total - RECEITA OPERACIONAL</b>		<b>**1.730.337,23C</b>
<b>=Total - RECEITAS</b>		<b>**1.730.337,23C</b>
<b>DESPESAS</b>		
<b>DESPESAS GERAIS</b>		
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
<b>DESPESAS C/ PESSOAL</b>		
SALARIOS	4.1.1.03.001	458.064,71D
FGTS	4.1.1.03.002	51.753,56D
MULTA RESCISORIA	4.1.1.03.003	40.052,68D
ENCARGOS SOCIAIS	4.1.1.03.004	39.811,03D
RESCISÕES	4.1.1.03.004	91.069,48D
13º SALARIO	4.1.1.03.005	91.826,91D
FERIAS	4.1.1.03.006	97.785,36D
EXAMES	4.1.1.03.007	9.408,25D
PRO-LABORE	4.1.1.03.008	37.952,50D
<b>=DESPESAS C/ PESSOAL</b>		<b>****917.724,48D</b>

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

060200

Folha: 7

Descrição	Classificação	Exercicio Atual
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA	4.1.1.04.001	38.887,08D
TELEFONE	4.1.1.04.002	13.234,05D
AGUA E ESGOTO	4.1.1.04.003	10.534,74D
MATERIAL P/ ESCRITORIO	4.1.1.04.004	14.949,44D
IPVA	4.1.1.04.008	5.134,91D
SERVIÇOS DE TERCEIROS	4.1.1.04.017	68.465,63D
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>****151.205,85D</b>
<b>=DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>**1.068.930,33D</b>
<b>=T o t a l - DESPESAS GERAIS</b>		<b>**1.068.930,33D</b>
OUTRAS DESPESAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS EVENTUAIS	4.2.1.01.002	80.545,64D
<b>=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>*****80.545,64D</b>
<b>=OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>*****80.545,64D</b>
<b>=T o t a l - OUTRAS DESPESAS</b>		<b>*****80.545,64D</b>
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
TRIBUTOS FEDERAIS		
IRPJ	4.3.1.01.001	65.466,70D
CSLL	4.3.1.01.002	45.711,56D
<b>=TRIBUTOS FEDERAIS</b>		<b>****111.178,26D</b>
<b>=TRIBUTOS FEDERAIS</b>		<b>****111.178,26D</b>
<b>=T o t a l - TRIBUTOS FEDERAIS</b>		<b>****111.178,26D</b>

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

Balanco de Resultado Econômico de 01/01/2022 até 31/12/2022

000201

Folha: 8

Descrição

Classificação

Exercício Atual

**=T o t a l - DESPESAS**

**\*\*1.260.654,23D**

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.730.337,23C

DESPESAS + TRANSITORIO-----> 1.260.654,23D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: \*\*\*\*\*469.683,00

\*\*\*\*\* ( XXXXX )\*\*\*\*\*

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF:215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 Nire:21600092825

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000202

Demonstração do Resultado do Exercício em 31/12/2022

Folha: 9

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 469.683,00 (QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS Reais) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

---

GEONEY DAMACENO SILVA

Administrador

CPF: 01919915389

---

JOSE DE JESUS MARQUES

CONTADOR

CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

1 CONTEXTO OPERACIONAL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI é uma sociedade empresaria limitada, constituída em 01 de outubro de 2018, sendo atuante nas seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES PEIXARIA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MERENDA ESCOLAR, COM PREDOMINANCIA DE POLPAS DE FRUTAS, FRIOS E CONGELADOS) COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS (CADEIRAS, MESAS E CARTEIRAS ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS (MALHA PARA CONFECCAO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EPI) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (UTENSILIOS DOMESTICO) COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS (FARDAMENTO ESCOLAR) COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS FOTOCOPIAS (SERVICOS DE FOTOCOPIAS, DIGITACAO, ENCADERNACAO E XEROX).

## 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

## 3 CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

## 4 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### 4.1) Práticas Contábeis

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

### 4.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

### 4.3) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 4.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

**4.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**5 NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

**6 SALDOS DE DISPONIBILIDADES**

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

**7 CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 120.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

GEONEY DAMACENO SILVA - 100%

**8 AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**9 REDUÇÃO DOS CUSTOS E DESPESAS**

aumento nos custos e despesas da Empresa no exercício de 2022 em comparação ao exercício 2021, fato que acompanhou o aumento do faturamento. Dentre estes, destaca-se o custo com as mercadorias vendidas, seguida com os custos dos Impostos Federais e ICMS.

**10 IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**11 EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

---

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

---

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635

**GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 31701482/0001-30 NIRE: 21600092825 Data: 05/10/2018

Endereço: RUA SANTA TEREZA, 1245 SALA D, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, CEP 65900-470

000205

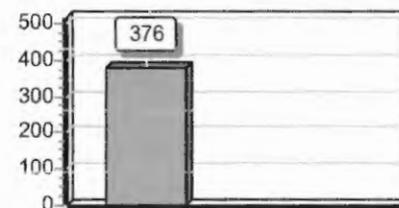
Análise Econômica e Financeira de 01/01/2022 até 31/12/2022

Folha: 12

**Solvência Geral**

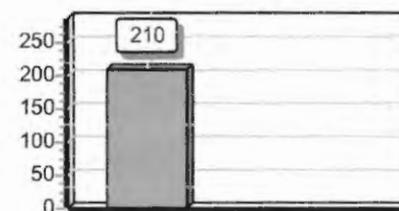
Ativo	3.440.389,22	
<hr/>		= 3,76
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	915.643,83	

Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 376 % do capital de terceiros.

**Liquidez Geral**

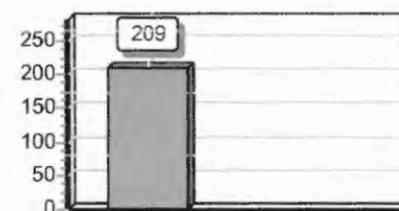
Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.921.700,75	
<hr/>		= 2,10
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	915.643,83	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,10 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total

**Liquidez Corrente**

Ativo Circulante	1.921.700,75	
<hr/>		= 2,09
Passivo Circulante	920.309,04	

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$2,09 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Ob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022.

GEONEY DAMACENO SILVA  
Administrador  
CPF: 01919915389

JOSE DE JESUS MARQUES  
Contador  
CPF: 215.432.323-53 CRC: 5635



000206

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919915389	GEONEY DAMACENO SILVA
21543232353	JOSE DE JESUS MARQUES

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2023 13:23 SOB Nº 20230384684.  
PROTOCOLO: 230384684 DE 23/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303941990. CNPJ DA SEDE: 31701482000130.  
NIRE: 21600092825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2023.  
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA, inscrita sob o CNPJ sob o número 01.601.303/0001-22, situada à rua Av. Senador Laroque s/n Município de Buritirana – MA, Telefone (99) 98431-5013, ATESTA para os devidos fins que a EMPRESA G.D.S COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.701.482/0001-30 situada na Rua Ceará nº 988, Centro – Imperatriz – MA, forneceu materiais conforme descrição a baixo, sendo todos em plenas condições de prazo e validade, cumprindo os prazos de entrega.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
01	AÇUCAR PACOTE 2 KG	KG	380
02	BISCOITO CREAM CRACK PCT C/ 400 GR	KG	1.400
03	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE - LATA 130G	UND	450
04	TEMPERO COMPLETO - POTE 1 KG	UND	250
05	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA PCT 1 KG	KG	350
06	MELANCIA	KG	900

Atestamos que tais objetos foram entregues de maneira satisfatória, não existindo em nosso registro até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Buritirana, 22 de Janeiro de 2021

6º Ofício

*Suely M. dos Santos Pereira*  
Suely Marinho dos Santos  
Sec. Finanças



000208

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

### M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**MATEUS DA SILVA OLIVEIRA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, comerciante, nascido(a) em 16/11/1986, nº do CPF 027.759.253-40, residente e domiciliado na cidade de Açailândia - MA, na RUA a 07, nº 05, QUADRA 08 lote 05;, park jardim, CEP: 65930-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**, e usará a expressão MIX OLIVEIRA como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA A 7, nº 05, QUADRA 08 LOTE 05;, PARK JARDIM, Açailândia - MA, CEP: 65930000.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES, 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, 4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS, 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, 4541-2/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, 4623-1/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS, 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, 4721-1/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, 4722-9/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES, 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, 4742-3/00 -

060209

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO,4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS,4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS, 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS,4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS,4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL,4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO,4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS,4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA,4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO,4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS,4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO,4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS,4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS,4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS,4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA,4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas

CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

CNAE Nº 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armario

CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas

CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 02/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

000210

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

O capital será de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MATEUS DA SILVA OLIVEIRA	230000	230.000,00	100,00
TOTAL:	230000	230.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064. CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MATEUS DA SILVA OLIVEIRA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**

---

**CLAUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Açailândia - MA, 02 de janeiro de 2023

---

MATEUS DA SILVA OLIVEIRA  
Sócio/Administrador



060212

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02775925340	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2023 11:46 SOB Nº 21201325834.  
PROTOCOLO: 230000304 DE 02/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300015423. CNPJ DA SEDE: 49016573000100.  
NIRE: 21201325834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2023.  
M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br



000213

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2024 09:57:19

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MDA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**  
CNPJ: **49.016.573/0001-00**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000214

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 49.016.573/0001-00  
Razão Social: M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA  
Nome Fantasia: MIX OLIVEIRA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Vínculo 1: Fornecedor 06.325.699/0001-46 - POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CPF/CNPJ comum: 027.759.253-40      Vínculo com 49.016.573/0001-00: Responsável Legal e Sócio/Admin.  
Vínculo com 06.325.699/0001-46: Sócio/Admin inativo (28/12/2021 11:05).

**Ocorrência do vínculo 1:**

Tipo da Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
UASG Sancionadora: 160183 - 72 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
Âmbito da Sanção: União  
Prazo Inicial: 21/06/2022      Prazo Final: 21/06/2024



00015

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.016.573/0001-00  
Razão Social: M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA  
Nome Fantasia: MIX OLIVEIRA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000016

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.016.573/0001-00  
Razão Social: M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA  
Nome Fantasia: MIX OLIVEIRA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

000017

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 49.016.573/0001-00  
Razão Social: M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA  
Nome Fantasia: MIX OLIVEIRA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Consta. Verificar no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/05/2024
Receita Municipal	Validade:	24/03/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/05/2024
-----------	------------



000218

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02775925340	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA
61831298368	EDIVAN LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2023 11:55 SOB N° 20231373767.  
PROTOCOLO: 231373767 DE 30/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315797562. CNPJ DA SEDE: 49016573000100.  
NIRE: 21201325834. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.  
M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**M.DA S.OLIVEIRA MERCEARIA LTDA**

CNPJ (MF) sob nº 49.016.573/0001-00

RUA A 7, 05, QUADRA 08, LOTE 05, PARK JARDIM, CEP 65930-000  
AÇAILÂNDIA - MARANHÃO

BALANÇO DE ABERTURA, procedido em 02/01/2023 da empresa M. DA S.OLIVEIRA MERCEARIA LTDA, localizada a RUA A 7, 05, QUADRA 08, LOTE 05, PARK JARDIM, AÇAILÂNDIA - MA., CEP 65930-000, portadora do cnpj sob n. 49.016.573/0001 - 00 e o nire 2120132583-4

**ATIVO****CIRCULANTE**

Disponível

Caixa.....R\$ 230.000,00

TOTAL DO ATIVO .....R\$ 230.000,00

**PASSIVO****PATRIMÔNIO LIQUIDO**

Capital Social

Integralizado.....R\$ 230.000,00

TOTAL DO PASSIVO .....R\$ 230.000,00

Importa o presente Balanço de abertura no seu ATIVO e PASSIVO no valor de .....R\$ 230.000,00

Imperatriz – Ma., 11 de Janeiro de 2023

**MATEUS DA SILVA OLIVEIRA**

CPF: 027.759.253-40

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CERTJUDONE-SJDA - 3852023  
Código de validação: 0E2A607C50

Número da guia: 23102201001649255.

**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **17 de novembro de 2023**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **M DA S OLIVEIRA MERCEARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **49.016.573/0001-00**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**FERNANDO AMARAL RODRIGUES**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia  
Matrícula 191809

**OBSERVAÇÃO:**

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"**  
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 3852023 / Código: 0E2A607C50  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia**

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 3311-3432  
Gmail: distribuicao\_aca@tjma.jus.br

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 17/11/2023 11:50 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDA - 3852023 / Código: 0E2A607C50  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

061122

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

Folha:9

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

## NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, sociedade Empresária Limitada Unipessoal, constituída na forma da Lei, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, tem sede e foro na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Constitui objeto social das atividades de: 46.19-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (produtos alimentícios em geral), 46.39-7/01 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, 46.39-7/02 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 46.46-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 46.46-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 46.47-8/01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 46.35-4/01 Comércio atacadista de água mineral, 46.42-7/01 Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, 46.42-7/02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 46.33-8/01 Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, 46.34-6/01 Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados, 46.34-6/02 Comércio atacadista de aves abatidas e derivados, 46.51-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática, 46.51-6/02 Comércio atacadista de suprimentos para informática, 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 46.91-5/00 Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;

063223

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:10  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria, 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.54-7/01 Comércio varejista de móveis, 47.42- 3/00 Comércio varejista de material elétrico, 47.12-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.21-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios, 47.22- 9/01 Comércio varejista de carnes açougues, 47.24-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral, 47.54-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria, 47.72-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 43.21-5/00 Instalação e manutenção elétrica, 45.30-7-03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 47.32-6-00 Comércio varejista de lubrificantes, 45.30-7-05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmarasde-ar, 45.41-2-06 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 45.43-9-00 Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 45.20-0-05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 45.20-0-06 Serviços de borracharia para veículos automotores, 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (obras de escoramento, muro de concreto ciclópico, rip-rap, gabiao, berno, açudes), 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 41.20-4- 00 - Construção de edifícios, 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias, 42.12- 0-00 - Construção de obras de arte especiais, 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

000224

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:11  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem, 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção, 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente (calçamento de ruas, instalações e iluminações elétricas em prédios), 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 52.12-5-00 - Carga e descarga, 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locações de ônibus, e veículos na construção civil), 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes , 47.44-0- 03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 49.30- 2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água, 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor, 18.13-0/99 Impressão de material para outros usos (Gráfica, materiais para escritório, impressão de qualquer tipo de material sob encomenda), 18.12-1/00 Impressão de material de segurança, 18.13-0/01 Impressão de material para uso publicitário, 18.11-3/01 Impressão de jornais, 18.11-3/02 Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, 18.21-1/00 Serviços de pré-impressão e 18.22-9/99 Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação.

000225

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:12  
 CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
 Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

#### NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

##### NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, elaboradas por disposições legais, serão transcritas em “Diário” da ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

##### NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC

No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Caixa	13.343,65
Total Caixa	13.343,65

000226

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:13  
 CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
 Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

- b) Mercadorias para Revenda: São registrados nessa rubrica nossos estoques de mercadorias para revenda.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Mercadorias para Revenda	186.292,68
Total Mercadorias para Revenda	186.292,68

- c) Duplicatas a Receber: São registrados nessa rubrica nossos valores a receber a curto prazo de clientes diversos.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Clientes Diversos	499.008,23
Total Clientes Diversos	499.008,23

- a) Obrigações Trabalhistas e Societárias: São registradas nessa rubrica os valores de folha de pagamento de pró-labore a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Pró-Labore a pagar	1.212,00
Total	1.212,00

- b) Obrigações Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento de pro labore a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar, além de obrigações tributarias a pagar.

060227

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:14  
 CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
 Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

	Valor (R\$)
Descrição	2022
INSS a Recolher	133,32
Total	133,32

- a) Obrigações Tributárias: São registradas nessa rubrica as obrigações tributarias a pagar.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
SIMPLES a Recolher	11.914,17
Total	11.914,17

- b) Fornecedores: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Fornecedores	51.032,21
Total	51.032,21

- c) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- d) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de revenda de mercadorias são mensuradas pelo valor justo (acordado em recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável

000228

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:15  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

que benefícios econômicos futuros fluam para ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

- e) Capital Social: O capital é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.
- f) Lucro do Exercício: O lucro do período, como evidenciado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), ocorreu pelo reconhecimentos de receitas superior ao reconhecimento e pagamento de custos e despesas.

## NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Tabela II e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

00229

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:16  
 CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
 Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

Tabela I

<u>Item</u>	<u>Custo de Aquisição</u>	<u>Depreciação</u>	<u>Vi. Líquido</u>
Instalações	30.609,90	-24.131,11	6.478,79
Maquinas Equip.	28.153,06	-18.899,69	9.253,37
Móveis Utensílios	25.702,19	-15.716,16	9.986,03
Comput. Periferico	17.473,38	-17.473,38	0,00
TOTAL	101.938,53	-76.220,34	25.718,19

As principais taxas anuais de depreciação por item, de acordo com a Receita Federal são as seguintes:

Tabela II

item	Taxa Anual de Depreciação
Máquinas e Equip. Instalações	10%
Móveis e Utensílios	10%
Comput. Periféricos	20%

## NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes;

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:17  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

#### NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

#### NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que o sócio ou acionista têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica ao sócio ou acionista, baseado no Princípio da Entidade.

	Valor (R\$)
Descrição	2022
Patrimônio Líquido	660.071,05
Total do Patrimônio	660.071,05

#### NOTA 7 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Lucro do exercício de 2022 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

#### NOTA 8 – TRIBUTAÇÃO

000231

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri, Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

Folha:18

## NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

A ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é optante pelo sistema simplificado de tributação o Simples Nacional, o imposto de renda e a contribuição social, apurados pela pessoa jurídica, são sobre seu faturamento.

## NOTA 9 - TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis da ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA foram aprovadas em 03 de Maio de 2023 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às micro e empresas de pequeno porte, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações.

## Informações Adicionais

A ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é uma empresa que:

- . Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- . Mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA      Folha:19  
CNPJ 05.804.502/0001-99 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003  
Rua Vilela, 29, Bacuri. Anexo A, Imperatriz- MA CEP: 65.916-680

NOTAS EXPLICATIVAS EXERCICIO 2022

- . Conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- .Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- .Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Imperatriz/MA, 03 de maio de 2023

Gean Charles Nascimento Silva

José Rodrigues de Lima Neto

Administrador

Contador

CPF 764.513.563-87

CPF 365.688.133-20

CRC-9894/MA



000233

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
36568813320	JOSE RODRIGUES DE LIMA NETO
76451356387	GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 08:54 SOB N° 20230632840.  
PROTOCOLO: 230632840 DE 11/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307186738. CNPJ DA SEDE: 05804502000199.  
NIRE: 21201262891. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/05/2023.  
ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000234

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 05.804.502/0001-99 DUNS®: 897709126  
Razão Social: ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ARCO-IRIS DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	27/07/2024	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/04/2024
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024

**V - Qualificação Técnica****VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2024



009235

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.804.502/0001-99 DUNS®: 897709126  
Razão Social: ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ARCO-IRIS DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000236

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.804.502/0001-99 DUNS®: 897709126  
Razão Social: ARCO IRIS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: ARCO-IRIS DISTRIBUIDORA  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000237

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2024 10:10:14

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**  
CNPJ: **05.804.502/0001-99**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
<b>ATIVO</b>	<b>****599.663,97D</b>	<b>****724.362,75D</b>
<b>CIRCULANTE</b>	<b>****564.842,14D</b>	<b>****698.644,56D</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>****11.350,80D</b>	<b>****13.343,65D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>****11.350,80D</b>	<b>****13.343,65D</b>
Caixa	11.350,80D	13.343,65D
<b>ESTOQUES</b>	<b>****245.467,88D</b>	<b>****186.292,68D</b>
<b>MERCADORIAS P/REVENDA</b>	<b>****245.467,88D</b>	<b>****186.292,68D</b>
Mercadorias p/Revenda	245.467,88D	186.292,68D
<b>CREDITOS POR VENDAS</b>	<b>****308.023,46D</b>	<b>****499.008,23D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>****308.023,46D</b>	<b>****499.008,23D</b>
Clientes Diversos	308.023,46D	499.008,23D
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>****34.821,83D</b>	<b>****25.718,19D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>****101.938,53D</b>	<b>****101.938,53D</b>
<b>IMOBILIZADOS</b>	<b>****101.938,53D</b>	<b>****101.938,53D</b>
Instalacoes	30.609,90D	30.609,90D
Maquinas e Equipamentos	28.153,06D	28.153,06D
Moveis e Utensilios	25.702,19D	25.702,19D
Computadores e Perifericos	17.473,38D	17.473,38D
<b>(-) DEPRECIACOES</b>	<b>****67.116,70C</b>	<b>****76.220,34C</b>
<b>(-) DEPRECIACAO ACUMULADA</b>	<b>****67.116,70C</b>	<b>****76.220,34C</b>
Deprec. Acumulada Instalacoes	21.070,12C	24.131,11C
Deprec. Acumulada Maqs. Equipamentos	16.084,39C	18.899,69C
Deprec. Acumulada Mavs. Utensilios	13.145,95C	15.716,16C
Deprec. Acumulada Comput. Perifericos	16.816,24C	17.473,38C

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA  
Administrador  
CPF: 76451356387

ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA  
CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150  
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

**ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 05804502000199

RUA VILELA, 29, BACURI, ANEXO A

Imperatriz MA 65916-680

Balço Patrimonial de 01/01/2022 até 31/12/2022

NIRE: NIRE: 21201262891 Data: 12/08/2003

Folha: 2

Descrição	Exerc. Anterior	Exerc. Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>****599.663,97C</b>	<b>****724.362,75C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>****67.689,09C</b>	<b>****64.291,70C</b>
<b>EXIGIVEL</b>	<b>****63.282,87C</b>	<b>****51.032,21C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>****63.282,87C</b>	<b>****51.032,21C</b>
Fornecedores Diversos	63.282,87C	51.032,21C
<b>OBRIGACOES</b>	<b>*****4.406,22C</b>	<b>*****13.259,49C</b>
<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	<b>*****3.306,22C</b>	<b>*****12.047,49C</b>
INSS	121,00C	133,32C
ICMS	258,43C	0,00C
Imposto Simples a Recolher	2.926,79C	11.914,17C
<b>OBRIGACOES TRABALHISTAS</b>	<b>*****1.100,00C</b>	<b>*****1.212,00C</b>
Pro Labore a Pagar	1.100,00C	1.212,00C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>****531.974,88C</b>	<b>****660.071,05C</b>
<b>CAPITAL</b>	<b>****120.000,00C</b>	<b>****120.000,00C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>****120.000,00C</b>	<b>****120.000,00C</b>
Capital Social	120.000,00C	120.000,00C
<b>LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO</b>	<b>****411.974,88C</b>	<b>****540.071,05C</b>
<b>LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	<b>****411.974,88C</b>	<b>****540.071,05C</b>
Lucros Acumulados	411.974,88C	540.071,05C

---

 GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

Administrador

CPF: 76451356387

---

 ESCON CONTAB E ASSESSORIA LTDA

CRC: 009894/MA CNPJ: 23432115000150

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

000040

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ : 05804502000199 RUA VILELA, 29, BACURI, ANEXO A

Imperatriz MA 65916-680

Balço Patrimonial em 31/12/2022

NIRE: 21201262891 Data: 12/08/2003

Folha: 3

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 724.362,75 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Imperatriz, 31 de dezembro de 2022

---

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

Administrador

CPF: 76451356387

RG: 449055957 Orgão: SSP/MA

Expedição: 11/08/2011

---

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

CONTADOR

CPF: 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

RG: 0001106955991 Orgão: SESP/MA

Expedição: 15/02/2013

**ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA(00188)**  
 CNPJ: 05804502000199 NIRE: 21201262891 Data: 12/08/2003  
 Endereço: RUA VILELA, 29, BACURI, ANEXO A , BACURI, Imperatriz, MA  
 DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :7 Folha: 4

Descrição	Classificação	Exercício Atual
RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL		
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
REVENDA MERCADORIAS		
VENDAS MERCADORIAS		
Vendas C/ICMS	3.1.1.01.0001	530.922,62C
<b>=VENDAS MERCADORIAS</b>		<b>****530.922,62C</b>
<b>=REVENDA MERCADORIAS</b>		<b>****530.922,62C</b>
<b>=T o t a l - RECEITA BRUTA OPERACIONAL</b>		<b>****530.922,62C</b>
(-) DEDUCOES RECEITA BRUTA		
(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS		
(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS		
Imposto Simples	3.2.1.01.0010	28.744,18D
<b>=(-) DEDUCOES VENDAS E SERVICOS</b>		<b>*****28.744,18D</b>
<b>=(-) DEDUCOES DE VENDAS E SERVICOS</b>		<b>*****28.744,18D</b>
<b>=T o t a l - (-) DEDUCOES RECEITA BRUTA</b>		<b>*****28.744,18D</b>
CUSTOS		
CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS		
COMPRAS TRIBUTADAS		
Compra Mercadorias C/ICMS	3.3.1.01.0001	267.155,79D
<b>=COMPRAS TRIBUTADAS</b>		<b>****267.155,79D</b>
ESTOQUES INICIAIS		
Mercadorias Tributadas	3.3.1.07.0001	245.467,88D
<b>=ESTOQUES INICIAIS</b>		<b>****245.467,88D</b>

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA  
 Administrador  
 CPF: 76451356387

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
 Contador  
 CPF:365.688.133-20 CRC: 009894-MA

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA(00188)  
 CNPJ: 05804502000199 NIRE: 21201262891 Data: 12/08/2003  
 Endereço: RUA VILELA, 29, BACURI, ANEXO A , BACURI, Imperatriz, MA  
 DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO de 01/01/2022 até 31/12/2022

000242

Diário :7 Folha: 5

Descrição	Classificação	Exercício Atual
(-) ESTOQUES FINAIS		
(-) Mercadorias Tributadas	3.3.1.08.0001	186.292,68C
<b>=(-) ESTOQUES FINAIS</b>		<b>****186.292,68C</b>
<b>=CUSTOS MERCADORIAS VENDIDAS</b>		<b>****326.330,99D</b>
<b>=T o t a l - CUSTOS</b>		<b>****326.330,99D</b>
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ADMINISTRATIVAS		
Pro-Labore	3.6.1.01.0001	14.544,00D
INSS	3.6.1.01.0002	1.599,84D
Honorarios Contabeis	3.6.1.01.0010	7.272,00D
<b>=ADMINISTRATIVAS</b>		<b>*****23.415,84D</b>
<b>=DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		<b>*****23.415,84D</b>
DESPESAS TRIBUTARIAS		
TRIBUTARIAS		
Impostos e Taxas	3.6.3.01.0001	1.994,41D
Impostos Municipais	3.6.3.01.0002	745,89D
<b>=TRIBUTARIAS</b>		<b>*****2.740,30D</b>
<b>=DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		<b>*****2.740,30D</b>
DESPESAS GERAIS		
GERAIS		
Material de Consumo	3.6.4.01.0001	1.318,67D
Material de Escritorio	3.6.4.01.0002	614,59D
Telefone e Telecomunicacoes	3.6.4.01.0009	2.750,34D

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA  
 Administrador  
 CPF: 76451356387

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
 Contador  
 CPF:365.688.133-20 CRC: 009894-MA

ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA(00188)  
CNPJ: 05804502000199 NIRE: 21201262891 Data: 12/08/2003  
Endereço: RUA VILELA, 29, BACURI, ANEXO A , BACURI, Imperatriz, MA  
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO de 01/01/2022 até 31/12/2022

000243

Diário :7 Folha: 6

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Energia Eletrica	3.6.4.01.0010	4.398,94D
Fretes e Carretos	3.6.4.01.0012	3.408,96D
Depreciacao	3.6.4.01.0015	9.103,64D
<b>=GERAIS</b>		<b>*****21.595,14D</b>

**=DESPESAS GERAIS** \*\*\*\*\*21.595,14D

**=T o t a l - DESPESAS OPERACIONAIS** \*\*\*\*\*47.751,28D

**=T o t a l - RESULTADO LIQUIDO OPERACIONAL** \*\*\*\*128.096,17C

RESULTADO DO EXERCÍCIO

---

---

RESULTADO -----> 128.096,17C

---

---

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA  
Administrador  
CPF: 76451356387

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
Contador  
CPF:365.688.133-20 CRC: 009894-MA

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 128.096,17 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVENTA E SEIS Reais E DEZESSETE CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

IMPERATRIZ, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

---

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA  
Administrador  
CPF: 76451356387

---

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO  
CONTADOR  
CPF: 365.688.133-20 CRC: 009894-MA

**ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**  
**C.N.P.J. 05804502000199 NIRE 21201262891 DATA: 12/08/2003**  
**RUA VILELA, 29, ANEXO A, BACURI CEP - 65.916-6800 – IMPERATRIZ/MA**

**DEMONSTRAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA REF. EXERCÍCIO 2022**

$$\text{ILC – Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 10,86$$

$$\text{ILG – Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 10,86$$

$$\text{ISG – Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}} = 11,26$$

$$\text{IET – Endividamento Total} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo Total}} = 0,08$$

Concordamos com a exatidão das respectivas demonstrações de **ILC, ILG ISG e IET**, de acordo com o **BALANÇO PATRIMONIAL**, encerrado em **31 de Dezembro de 2022**

**Imperatriz/MA, 31 de dezembro de 2022**

Arco Iris Comercio e Prestação de Serviços Ltda  
 Gean Charles Nascimento Silva  
 CPF 76451356387  
 Administrador

Jose Rodrigues de Lima Neto  
 Contador CRC 9894-MA  
 CPF 365.688.133-20

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

CERTJUDONE-SJDI - 7852023  
Código de validação: 4EBF6E7F57

Número da guia: 23053601001478327.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos e sistemas de DISTRIBUIÇÃO dos feitos referente à FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, NÃO CONSTATEI a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **ARCO IRIS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.804.502/0001-99, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **FRANCISCA CELMA BARBOSA DA SILVA SÁ**, Distribuidora Judicial Substituta desta Comarca, matrícula 111773, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 10 de abril de 2023.

### OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.



CERTJUDONE-SJDI - 7852023 / Código: 4EBF6E7F57  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz

000247

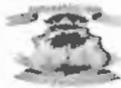
FRANCISCA CELMA BARBOSA DA SILVA SA  
Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo  
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz  
Matrícula 111773

Documento assinado. IMPERATRIZ, 10/04/2023 15:11 (FRANCISCA CELMA BARBOSA DA SILVA SA)



CERTJUDONE-SJDI - 7852023 / Código: 4EBF6E7F57  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº **06.158.455/0001-16**, com sede administrativa na Rua Hermes da Fonseca, nº 49, CENTRO, Imperatriz/MA, **ATESTAMOS** para os devidos fins que a empresa **ARCO-IRIS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **05.804.502/0001-99**, e IE nº **12.354.869-1**, situada à Rua Vilela nº 29 A – Bacuri, Imperatriz/MA, CEP:65.916-680, forneceu **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, objeto do Processo nº 16.001.2242017-SEDES e PP nº 021/2017-SRP. Aquisição eventual de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a esta secretaria, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços. Desta forma recomendamos essa empresa como uma fornecedora de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** de elevado conceito técnico e excelente pontualidade.

Imperatriz-MA, 23 de Julho de 2019.

*Luizângela Idalgo Miranda*

**LUIZÂNGELA IDALGO MIRANDA**  
DIRETORA EXECUTIVA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO Nº 05  
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:  
R C LIMA CRUZ COMÉRCIO**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresário Individual, Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual de Empresário Individual, **RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora da CI RG nº. 0000824586972 GESP/MA e do CPF nº. 912.980.243-15, nascida em: 17/06/1981, residente e domiciliada na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, na Rua Tom Jobim, nº. 06, Bairro Parque das mansões, CEP: 65.900-970; Empresária da Empresa: **R C LIMA CRUZ COMÉRCIO**, com sede na Rua Sousa Lima, n.º 237, 2º andar, Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-320; registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o **NIRE: 21101536728**, e Cadastrada no **CNPJ: 08.924.526/0001-70**, resolve assim alterar a Empresa Individual Empresário, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª** – A partir desta data, a atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.
- 1413-4/01 – Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.
- 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.
- 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.
- 7719-5/99 – Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares).
- 7731-4/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.
- 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).
- 4753-9/00 - Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.
- 2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, maquinas industriais, etc.).
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e similares).
- 4763-6/02 – Comércio varejista de artigos esportivos.
- 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 3101-2/00 – Fabricação de móveis com predominância de madeira.
- 3103-9/00 – Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

000250

- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
 5811-5/00 - Edição de livros.  
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.  
 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.  
 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.  
 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**CLÁUSULA 2ª** - O capital social que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) já totalmente integralizado, a partir desta data, é aumentado para R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), com aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país.

EMPRESÁRIA	R\$	%
RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ	1.100.000,00	100%

**CLÁUSULA 3ª** - Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da Empresa, não alcançada pelo presente instrumento.

### CONSOLIDAÇÃO

♦ **Consolida-se esta Empresa Individual com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial: **R. C. LIMA CRUZ COMÉRCIO.**

**CLÁUSULA 2ª** - A Empresa tem sua sede na Rua Sousa Lima, n.º 237, 2º andar, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, CEP: 65.900-320.

**CLÁUSULA 3ª** - O capital social da empresa será representado pela importância de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrita pela Empresária:

EMPRESÁRIA	R\$	%
RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ	1.100.000,00	100%

**CLÁUSULA 4ª** - A atividade econômica da empresa, exercerá no ramo de:

- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos.  
 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida.  
 1811-3/02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.  
 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.  
 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

000251

- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática.  
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.  
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor.  
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques e similares).  
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.  
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.  
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.  
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (artigos de vidro, cristal, borracha, plásticos, metal, madeira, escadas domésticas, instrumentos musicais, artigos de caça, pesca e camping, etc.).  
4753-9/00 - Comércio varejista de especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
2824-1/01 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial.  
2824-1/02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial.  
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.  
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.  
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de prédios, casas, chaminés, caixa d'água, tanques, maquinas industriais, etc.).  
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (artigos de escritório e similares).  
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.  
3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.  
3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal.  
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.  
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.  
5811-5/00 - Edição de livros.  
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.  
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos.  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.  
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

**CLÁUSULA 5ª** - A empresa iniciou suas atividades em 27/06/2007, na data do registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Procuração** - A Empresária poderá ser representada por seus procuradores legalmente constituídos e para assinaturas de Certificados digitais da Receita Federal do Brasil.

**CLÁUSULA 6ª** - A administração da empresa será exercida pela empresária: **RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra - judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA 7ª** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a Empresária procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

000252

**CLÁUSULA 8ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária deliberará sobre as contas e designarão quando for o caso.

**CLAUSULA 9ª** - A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela empresária.

**CLÁUSULA 10ª** - A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, observadas das disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª** - A empresária: **RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ** declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA 12ª** - Fica eleito o foro da Cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração.

Imperatriz - MA, 15 de Março de 2023.

**RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ**  
Assinatura Digital



000253

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R C LIMA CRUZ COMÉRCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91298024315	RAYMARA CARVALHO LIMA CRUZ

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2023 16:51 SOB Nº 20230345743.  
PROTOCOLO: 230345743 DE 15/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303534049. CNPJ DA SEDE: 08924526000170.  
NIRE: 21101536728. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/03/2023.  
R C LIMA CRUZ COMÉRCIO

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2024 10:51:13

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R C LIMA CRUZ COMERCIO**  
CNPJ: **08.924.526/0001-70**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000255

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.924.526/0001-70 DUNS®: 946164833  
Razão Social: R C LIMA CRUZ COMERCIO  
Nome Fantasia: SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/10/2024  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

**I - Credenciamento****II - Habilitação Jurídica****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/04/2024	Manual
FGTS	Validade:	02/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	30/06/2024	Automática

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/04/2024
Receita Municipal	Validade:	19/01/2024 (*)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF 000256

## Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.924.526/0001-70 DUNS®: 946164833  
Razão Social: R C LIMA CRUZ COMERCIO  
Nome Fantasia: SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000257

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.924.526/0001-70 DUNS®: 946164833  
Razão Social: R C LIMA CRUZ COMERCIO  
Nome Fantasia: SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000258

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.924.526/0001-70 DUNS®: 946164833  
Razão Social: R C LIMA CRUZ COMERCIO  
Nome Fantasia: SPEED COMERCIO, FABRICACAO E REPRESENTACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

060259

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

Prezados Senhores, GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS EIRELI, com sede na cidade de Imperatriz - MA à Rua Santa Tereza nº 1245 sala D, Centro, Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.701.482/0001-30, neste ato representada por GEONEY DAMACENO SILVA, portador do CPF n.º 019.199.153-89 R.G. n.º 20447922002-6, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar para atender as necessidades do Município de Buritirana, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UND	VALOR TOTAL
3	Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	FRIATO	KG	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
4	Frango congelado inteiro (granja) (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	AURORA	KG	11250	R\$ 8,20	R\$ 92.250,00
11	Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	BELIVE	KG	30	R\$ 49,50	R\$ 1.485,00
13	Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	GOOD	kg	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
16	Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	SINHÁ	KG	400	R\$ 11,05	R\$ 4.420,00
20	Leite em pó integral (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	CCGL	KG	2250	R\$ 22,43	R\$ 50.467,50
22	Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	CCGL	UND	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
24	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	URBANO	KG	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL							172.712,50

- a) Prazo de validade da proposta: 60 ( sessenta ) dias, contados a partir da data de sua abertura.  
b) Valor total da proposta R\$ : Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Setenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos.  
c) Responsável pela assinatura do contrato: GEONEY DAMACENO SILVA  
RG:20447922002-6  
CPF: 019.199.153-89  
Endereço: RUA SÃO BERNARDO nº31 OURO VERDE -IMPERATRIZ  
d) Dados bancários para pagamento:  
Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência:0554-1  
Conta:95947-2

Imperatriz - MA 31 de Janeiro de 2024

GDS COMERCIO  
DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS E  
SERVICOS  
31701482000130

Assinado digitalmente por: GDS COMERCIO DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS  
CPF: 01919915389  
DN: CN=BRL, O=CPA-Brasil, S=MA, L=Imperatriz,  
OU=AG SOLUTI Multiple v5, OU=1448317000130,  
OU=Presencial, OU=Certificado PJ A1, CN=GDS  
COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E  
SERVICOS 31701482000130  
Módulo: L1: Assinatura do documento  
Localizado sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-01-31 14:00:47  
Foxit ReaderPDF Versão: 10.0.1

# LB

**L B Lima Empreendimentos**

CNPJ: 21.323.880/0001-07

000260

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**  
**(Processo Administrativo nº 12.070/2023)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA**

**PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA BURITIRANA-MA**

Ilma. Sra. Pregoeiro  
Prefeitura Municipal de BURITIRANA/MA

Prezado senhor(a), Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**NOME DA EMPRESA: L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**

**NOME FANTASIA: BOB LIMA EMPREENDIMENTOS**

**CNPJ: 21.323.880/0001-07**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.771054-0**

**REPRESENTANTE e**

**CARGO: LUIZ BARROS LIMA /PROPRIETÁRIO**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE: 0543700520140**

**CPF: 343.804.773-04**

**ENDEREÇO: RUA: SÃO VICENTE, Nº303, CENTRO, SENADOR LA ROCQUE-MA**

**TELEFONE: (99) 98804-8030**

**E-MAIL: boblima25@hotmail.com**

**OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( X ) SIM**

**BANCO: BRADESCO**

**Banco (Cod.): 237**

**CONTA/CORRENTE**

**AGÊNCIA: 1508-3**

**Nº DA CONTA BANCÁRIA: 14712-5**

---

**L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.323.880/0001-07 INSC.ESTADUAL:  
12.771054-0 RUA: SÃO VICENTE, Nº 303, CENTRO, CEP: 65935-000 SENADOR LA ROCQUE-  
MA FONE: (99)98804-8030 EMAIL: boblima25@hotmail.com**



**L B Lima Empreendimentos**

CNPJ: 21.323.880/0001-07

003261

Prezados Senhores,

A **L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS** (empresa), com sede na cidade de **SENADOR LA ROCQUE/MA** à Rua: **SÃO VICENTE**, n.º **303**, inscrita no CNPJ/MF sob o número: **21.323.880/0001-07**, neste ato representada por **LUIZ BARROS LIMA**, portador do CPF n.º: **343.804.773-04** e R.G. n.º: **054370052014-0**, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024 - CPL**

**OBJETO DESTA LICITAÇÃO:**

**Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar do Município de Buritirana-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.:**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	FORTBOI	KG	2813	R\$: 20,20	R\$: 56.822,60
2	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	FORTBOI	KG	937	R\$: 20,20	R\$: 18.927,40
5	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	COGRAN	KG	3750	R\$: 10,59	R\$: 39.712,50

L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.323.880/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.771054-0 RUA: SÃO VICENTE, N° 303, CENTRO, CEP: 65935-000 SENADOR LA ROCQUE-MA FONE: (99)98804-8030 EMAIL: boblima25@hotmail.com

# LB

L B Lima Empreendimentos

CNPJ: 21.323.880/0001-07

000262

6	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características própria.	CORURIFE ECOÇUCAR	KG	3000	R\$ 4,44	R\$: 13.320,00
7	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	SADIO SIMILAR	UND	30	R\$ 7,24	RS 217,20
8	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 ( <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	RAMPINE LLI	KG	11250	RS: 6,79	R\$: 76.387,50
9	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 ( <b>COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI</b> )	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	RAMPINE LLI	KG	3750	RS: 6,79	R\$: 25.462,50

10	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	SABOROSO	KG	1500	R\$:13,33	R\$: 19.995,00
12	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	SABOROSO	KG	1500	R\$: 13,33	R\$: 19.995,00
14	CATMAT: 606523 Cafê em pó	Cafê em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	SÃO BRÁS	KG	100	RS; 28,54	R\$: 2.854,00

L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.323.880/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.771054-0 RUA: SÃO VICENTE, Nº 303, CENTRO, CEP: 65935-000 SENADOR LA ROCQUE-MA FONE: (99)98804-8030 EMAIL: boblima25@hotmail.com

# LB

000263

**L B Lima Empreendimentos**

CNPJ: 21.323.880/0001-07

15	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	Coco x cia	KG	100	R\$: 31,19	R\$; 3.119,00
17	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	Julieta	KG	1600	R\$ 6,04	R\$: 9.664,00
18	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo 1, novo e com grãos íntegros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	Tia Dora	KG	1200	R\$: 8,43	R\$: 10.116,00
19	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo de 10kg.	BELLSABOR IDEAL	KG	4000	R\$: 3,09	R\$: 12.360,00
21	CATMAT: 446019 Leite em pó integral <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	BETÂNIA	KG	750	R\$: 32,43	R\$: 24.322,50
23	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	SAFRA	KG	4000	R\$: 6,36	R\$: 25.440,00
25	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	Primor	KG	540	R\$: 12,69	R\$: 6.852,60
26	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	Vitamilho sinhá	KG	1200	R\$: 6,47	R\$: 7.764,00
27	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de	massafina	KG	1650	R\$: 21,79	R\$: 35.953,50

L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.323.880/0001-07 INSC. ESTADUAL:  
12.771054-0 RUA: SÃO VICENTE, Nº 303, CENTRO, CEP: 65935-000 SENADOR LA ROCQUE-  
MA FONE: (99)98804-8030 EMAIL: boblima25@hotmail.com

# LB

**L B Lima Empreendimentos**

CNPJ: 21.323.880/0001-07

060264

		fabricação e validade e rotulado.					
28	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	ABC	UND	1200	RS: 7,47	R\$: 8.964,00
29	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	DIAMANTE	KG	600	RS: 1,03	R\$: 618,00
30	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	GOTA	UND	1200	RS: 1,42	R\$: 1.704,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$: 420.571,30</b>

**OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT**

Proposta de Preços REALINHADA: Valor total: R\$ **R\$: 420.571,30** ( Quatrocentos e vinte um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta centavos.)

O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

**A EMPRESA: L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS DECLARA QUE:**

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.323.880/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.771054-0 RUA: SÃO VICENTE, Nº 303, CENTRO, CEP: 65935-000 SENADOR LA ROCQUE-MA FONE: (99)98804-8030 EMAIL: boblima25@hotmail.com

# LB

**L B Lima Empreendimentos**

CNPJ: 21.323.880/0001-07

000265

3 PRAZO DE ENTREGA CONFORME O EDITAL;

4 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

5 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA/MA, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

6 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO (ENDEREÇO DE E-MAIL): boblima25@hotmail.com, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

SENADOR LA ROCQUE-MA, 31 de JANEIRO de 2024

L B Lima Empreendimentos

gov.br

Documento assinado digitalmente

LUIZ BARROS LIMA

Data: 31/01/2024 14:44:03-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

LUIZ BARROS LIMA

CPF: 343.804.773-04

RG: 0543700520140

Empresa: L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 21.323.880/0001-07

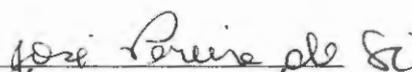
L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 21.323.880/0001-07 INSC. ESTADUAL: 12.771054-0 RUA: SÃO VICENTE, Nº 303, CENTRO, CEP: 65935-000 SENADOR LA ROCQUE-MA FONE: (99)98804-8030 EMAIL: boblima25@hotmail.com

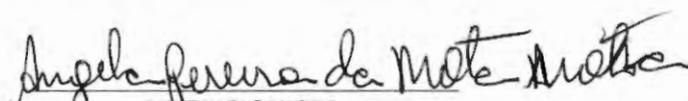
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

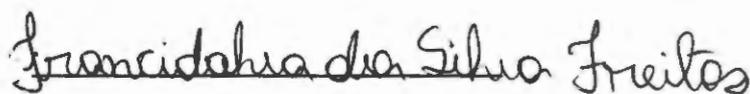
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar, representante da Vigilância Sanitária e a Nutricionista da Secretária de Educação, neste documento representado pela Sr. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a fim de promover a análise das amostras dos produtos apresentados pela empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.701.482/0001-30**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas das embalagens com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, todas as amostras apresentadas (alimentos perecíveis e não perecíveis) foram aprovadas após a etapa de degustação, inexistindo quaisquer alimentos impróprios para consumo ou em desconformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e segue em anexo as fotos da apreciação dos produtos.

As demais empresas participantes, vencedoras de parte dos itens licitados, não apresentaram amostras.

Buritirana - MA, 01 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE PEREIRA DE SÁ**  
CPF Nº 821.094.003-15

  
\_\_\_\_\_  
NUTRICIONISTA

  
\_\_\_\_\_  
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**

000205

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
"DISTRIBUIDORA FENIX LTDA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração, **DIEGO DE FIGUEIREDO SEREJO**, brasileiro, casado sob o regime de casamento: Comunhão Parcial de Bens, natural de São Luís – MA, nascido em: 22/06/1984, Empresário, inscrito no CPF sob Nº: 007.675.433-27, Carteira de Identidade Nº: 000116332399-0, órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, Nº 404; Casa: 03, Bairro: Turu. CEP: 65.066-320, Na cidade de: São Luís – MA. E **MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de casamento: Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Pinheiro – MA, data de nascimento: 23/07/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº: 07360846703, expedida por DETRAN MA em 16/02/2021, RG: 0370391920094, órgão emissor: SESP/MA e CPF: nº 735.056.502-00, residente e domiciliado na Rua José Anastácio, Nº 315; Casa: 01, Bairro: Antigo Matadouro. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA. Sócios quotistas da sociedade: **DISTRIBUIDORA FENIX LTDA**, com nome fantasia: **COMERCIAL MATEUS**, com sediada na Avenida Governador Antônio Dino, Nº 285, no Centro. CEP: 65.265-000, Na cidade de: Mirinzal – MA, registrada na Junta Comercial sob o NIRE: 21201332504 registro em: 19/01/2023 e inscrita no CNPJ sob o nº: 42.518.108/0001-10, com início de atividade em: 29/06/2021, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA 1ª** – Altera-se o objeto social que serão: **atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E terá como atividades secundárias: 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. **4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. **4530-7/05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. **4541-2/06** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. **4619-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias. **4635-4/01** - Comércio atacadista de água mineral. **4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01** - Comércio varejista de carnes – açougues. **4722-9/02** - Peixaria. **4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4732-6/00** - Comércio varejista de lubrificantes. **4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. **4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo, metal expandido, ferros, gesso, telhas, fibra de carbono, fibra vidro, cal, veda rosca, canos, tubos, cabo, ferramentas, madeiras e isolante térmico. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. **4754-7/01** - Comércio varejista de móveis. **4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armário. **4759-8/99** - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, tais como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e papel de parede. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos. **4771-7/01** - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4773-3/00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4799-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações. **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. **7320-3/00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública. **7490-1/99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais como: atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor. **8011-1/01** - Atividades de vigilância e segurança privada. **8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. **8020-0/02** - Outras atividades de serviços de segurança. **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de registro e de cadastramento de usuários. **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. **8592-9/99** - Ensino de arte e cultura, tais como artesanato, pintura e escultura. **8599-6/03** - Treinamento em informática. **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde. **8800-6/00** - Serviços de assistência social sem alojamento. **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **9529-1/02** - Chaveiros.

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**DA TITULARIDADE, NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**DIEGO DE FIGUEIREDO SEREJO**, brasileiro, casado sob o regime de casamento: Comunhão Parcial de Bens, natural de São Luís – MA, nascido em: 22/06/1984, Empresário, inscrito no CPF sob Nº: 007.675.433-27, Carteira de Identidade Nº: 000116332399-0, órgão emissor: SSP/MA, residente e domiciliado na Rua General Artur Carvalho, Nº 404; Casa: 03, Bairro: Turu. CEP: 65.066-320, Na cidade de: São Luís – MA. E o sócio **MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de casamento: Comunhão Parcial de Bens, empresário, natural da cidade de Pinheiro – MA, data de nascimento: 23/07/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Nº: 07360846703, expedida por DETRAN MA em 16/02/2021, RG: 0370391920094, órgão emissor: SESP/MA e CPF: nº 735.056.502-00, residente e domiciliado na Rua José Anastácio, Nº 315; Casa: 01, Bairro: Antigo Matadouro. CEP: 65.200-000, Na cidade de: Pinheiro – MA. Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Pág. 2

060269

**CLÁUSULA 1ª** – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **DISTRIBUIDORA FENIX LTDA** e tem o nome fantasia: **COMERCIAL MATEUS**, e tem como sede na Avenida Governador Antônio Dino, Nº 285, no Centro. CEP: 65.265-000, Na cidade de: Mirinzal – MA.

**Parágrafo único.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração do instrumento, arquivado na Junta Comercial. **(Art. 969 CC).**

#### **DO OBJETO SOCIAL, INICIO DE ATIVIDADE E DA DURAÇÃO.**

**CLÁUSULA 2ª** – A sociedade tem como o objeto social, **Atividade principal: 4712-1/00** - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. **E terá como atividades secundárias: 4520-0/01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. **4530-7/03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. **4530-7/05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. **4541-2/06** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. **4619-2/00** - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias. **4635-4/01** - Comércio atacadista de água mineral. **4721-1/03** - Comércio varejista de laticínios e frios. **4722-9/01** - Comércio varejista de carnes – açougues. **4722-9/02** - Peixaria. **4724-5/00** - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. **4732-6/00** - Comércio varejista de lubrificantes. **4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. **4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. **4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo, metal expandido, ferros, gesso, telhas, fibra de carbono, fibra vidro, cal, veda rosca, canos, tubos, cabo, ferramentas, madeiras e isolante térmico. **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. **4751-2/02** - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática. **4754-7/01** - Comércio varejista de móveis. **4755-5/02** - Comércio varejista de artigos de armarinho. **4759-8/99** - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, tais como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e papel de parede. **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria. **4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. **4763-6/02** - Comércio varejista de artigos esportivos. **4771-7/01** - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. **4773-3/00** - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. **4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório. **6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações. **6202-3/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. **7320-3/00** - Pesquisas de mercado e de opinião pública. **7490-1/99** - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais como: atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. **7711-0/00** - Locação de automóveis sem condutor. **8011-1/01** - Atividades de vigilância e segurança privada. **8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. **8020-0/02** - Outras atividades de serviços de segurança. **8211-3/00** - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretaria, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de registro e de cadastramento de usuários. **8230-0/01** - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. **8550-3/02** - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. **8592-9/99** - Ensino de arte e cultura, tais como artesanato, pintura e escultura. **8599-6/03** - Treinamento em informática. **8660-7/00** - Atividades de apoio à gestão de saúde. **8800-6/00** - Serviços de assistência social sem alojamento. **9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. **9529-1/02** - Chaveiros. **(Art. 968 IV, CC).**

**CLÁUSULA 3ª** – A sociedade iniciou suas atividades em: 29 de junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002).**

#### **DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.**

**CLÁUSULA 4ª** – O capital social da sociedade é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), dividido em 800.000,00 (oitocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios, como segue:

**O capital fica dividido:**

SÓCIOS	QUANT. QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL	% DO CAPITAL
<b>DIEGO DE FIGUEIREDO SEREJO</b>	40.000	1.00	R\$ 40.000,00	5,00%
<b>MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA</b>	760.000	1.00	R\$ 760.000,00	95,00%
<b>TOTAL</b>	800.000	1.00	R\$ 800.000,00	100,00%

**CLÁUSULA 5ª** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente. **(Art.1.056, Art. 1057 CC/2002).**

**CLAUSULA 6ª** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(Art. 1.052, CC/2002).**

001.270

Pag. 3

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO "PRÓ-LABORE".**

**CLÁUSULA 7ª** – A sociedade será administrada apenas pelo sócio **MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; movimentar contas correntes bancárias; contratação e demissão de pessoal; autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Arts 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).**

**CLÁUSULA 8ª** – Os(as) sócios(as) poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS.**

**CLÁUSULA 9ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. **(Art. 1.065, CC/2002).**

**CLÁUSULA 10ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. **(Arts 1.071 e 1.072 § 2º e Art. 1.078, CC/2002).**

**DO FALECIMENTO DO SÓCIO.**

**CLÁUSULA 11** – Falecendo ou interditado qualquer sócio(a), a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(Arts. 1028 e 1031, CC/2002).**

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.**

**CLÁUSULA 12** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ao) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. **(Art. 1011, 1º, CC/2002).**

**DO FORO.**

**CLÁUSULA 13** – Fica eleito o foro de **Mirinzal – MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina por meio eletrônico o presente instrumento de alteração em apenas 01 (uma) via.

Mirinzal – MA, 23 de Fevereiro de 2023.

---

**DIEGO DE FIGUEIREDO SEREJO**

Sócio  
CPF: 007.675.433-27

---

**MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**

Sócio - Administrador  
CPF: 735.056.502-00



000271

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00767543327	DIEGO DE FIGUEIREDO SEREJO
73505650200	MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2023 08:16 SOB N° 20230253091.  
PROTOCOLO: 230253091 DE 24/02/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302584271. CNPJ DA SEDE: 42518108000110.  
NIRE: 21201332504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2023.  
DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



000272

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

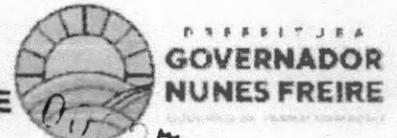
Por solicitação, Atesto ao exatos termos e sob as penalidades da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA (COMERCIAL MATEUS), CNPJ nº 42.518.108/0001-10 estabelecida na Avenida Governador Antônio Dino, 285. CENTRO. MIRINZAL-MA. Tem seus produtos de ÓTIMA QUALIDADE, entregando sempre rigorosamente dentro do prazo, após a solicitação da Ordem de Fornecimento e é atual fornecedora de MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS (MERENDA ESCOLAR) a este Atestante.

Informamos ainda que a empresa DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA (COMERCIAL MATEUS), CNPJ nº 42.518.108/0001-10, fornece durante o ano de 2023, a partir do mês de MARÇO, passando a entregar no depósito central da Secretaria de Educação, conforme decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Processo Administrativo nº 1101.001/2023 e Contrato nº 1704.001/2023. Tendo que assumir os compromissos em relação a prazo, qualidade e quantidade com este Atestante, sem dar motivos a reclamações. Segue a relação dos produtos que foram fornecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UND	QUANT LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ARROZ TIPO 1 Polido 1 kg.	PAINHO / CDA Alimentos	KG	13920	R\$ 4,70	R\$ 65.424,00
3	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO COCO 600g	RANCHEIRO / CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA	PCT	2800	R\$ 6,55	R\$ 18.340,00
11	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500g	NUTRIVITA / Adram S/A Indústria e Comércio	PCT	6480	R\$ 2,99	R\$ 19.375,20
1	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500g	NUTRIVITA / Adram S/A Indústria e Comércio	PCT	6640	R\$ 2,35	R\$ 15.604,00
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	CCGL / COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	PCT	20800	R\$ 9,00	R\$ 187.200,00
16	SARDINHA EM ÓLEO 125 G	GOMES DA COSTA / GDC ALIMENTOS S.A.	UND	16600	R\$ 4,75	R\$ 78.850,00
17	PÃO TIPO HOT DOG 50 a 60g	BUMBA MEU PAO / Grupo Mateus	KG	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
19	ARROZ TIPO 1 Polido 1 kg.	PAINHO / CDA Alimentos	KG	3480	R\$ 4,70	R\$ 16.356,00
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO COCO	RANCHEIRO / CAFE RANCHEIRO AGRO INDUSTRIAL LTDA	PCT	700	R\$ 6,55	R\$ 4.585,00
28	FARINHA DE ARROZ FLOCADA 500g	NUTRIVITA / Adram S/A Indústria e Comércio	PCT	1620	R\$ 2,99	R\$ 4.843,80
29	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500g	NUTRIVITA / Adram S/A Indústria e Comércio	PCT	1660	R\$ 2,35	R\$ 3.901,00
30	FRANGO INTEIRO CONGELADO	AMERICANO / SANTA ISABEL ALIMENTOS LTDA	KG	1000	R\$ 13,95	R\$ 13.950,00
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g	CCGL / COOPERATIVA	PCT	5200	R\$ 9,00	R\$ 46.800,00



Estado do Maranhão  
PM DE GOVERNADOR NUNES FREIRE  
01.612.834/0001-10



273

		CENTRAL GAUCHA LTDA					
33	SARDINHA EM ÓLEO 125 G	GOMES DA COSTA / GDC ALIMENTOS S.A.	UND	4150	R\$ 4,75	R\$ 19.712,50	
34	PÃO TIPO HOT DOG 50 a 60g	BUMBA MEU PAO / Grupo Mateus	KG	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	
35	AÇÚCAR tipo cristal 1 kg	ITAJA / JALLES MACHADO	KG	3600	R\$ 4,99	R\$ 17.964,00	
39	CAFÉ torrado e moído 250g	SANTA CLARA / Indústria Santa Clara S.A	PCT	2240	R\$ 8,49	R\$ 19.017,60	
42	EXTRATO DE TOMATE 350g	QUERO / HEINZ BRASIL S.A	EMBALAGEM	2100	R\$ 3,65	R\$ 7.665,00	
44	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g	KNORR / Unilever	PCT	2900	R\$ 3,99	R\$ 11.571,00	
47	MILHO E EVILHA sachê 170g	QUERO / HEINZ BRASIL S.A	UND	1500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00	
49	MILHO PARA PIPOCA amarela tipo 1 500gr	YOKI / Grupo General Mills	PCT	3000	R\$ 5,99	R\$ 17.970,00	
50	ÓLEO DE SOJA refinado 900ml	CONCORDIA / Bunge Brasil	UND	1350	R\$ 9,59	R\$ 12.946,50	
	SAL iodado 1 Kg	BOM DE MESA / SOCEL INDÚSTRIA SALINEIRA	KG	430	R\$ 1,85	R\$ 795,50	
<b>Valor Total</b>							R\$ 663.646,10

Informamos ainda, que a empresa supracitada, está cumprindo rigorosamente o contrato, entregando os produtos nas quantidades solicitadas no prazo e mantendo a qualidade, sendo, portanto satisfatória a entrega dos mesmos. Conta com amplas e modernas instalações, adequadas e com um quadro de pessoal qualificado e suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, além de estoque compatível com o seu ramo de atividade

Governador Nunes Freire – MA, 28 de junho de 2023

  
**NILDEMAR MESQUITA LAGO**  
Secretária Municipal de Educação  
RG nº 125805619991 SSP/MA  
CPF sob nº 571.787.633-53  
Responsável legal da CONTRATANTE

000274

CERTJUDONE-VUDM - 12024  
Código de validação: F6635675BC

Número da guia: 23063301001680889.

## CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às **Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Família, Falência ou Concordata, Execução Patrimonial, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, Sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela, Ausência e Criminal**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze (2014) até o dia 09 (nove) de janeiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP**, inscrita no CNPJ nº 42.518.108/0001-10, localizada na **AV. GOVERNADOR ANTÔNIO DINO, nº285, Centro, Mirinzal/MA**.

**CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretária de Distribuição é a única existente nesta cidade de Mirinzal. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum "Sai Luiz Chung" nesta Cidade de Mirinzal no Estado do Maranhão. Eu, **Layanne Gabrielly Vieira da Silva**, Servidora Judicial, consultei e digitei. Eu, **Sintia Maria Fernandes Maia**, Secretária Judicial Titular, matrícula 161406, subscrevo e assino.

**Mirinzal-MA, 09 de janeiro de 2024.**

### **OBSERVAÇÕES:**

- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 149 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, atualizado até o provimento 34/2022;
- Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor
- Esta certidão abrange somente a Vara Única da Comarca de Mirinzal/MA.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única da Comarca de Mirinzal

000275

SINTIA MARIA FERNANDES MAIA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Mirinzal  
Matrícula 161406

Documento assinado. MIRINZAL, 09/01/2024 14:32 (SINTIA MARIA FERNANDES MAIA)



CERTJUDONE-VUDM - 12024 / Código: F6635675BC  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - 42.518.108/0001-10. NIRE:21201332504 EM: 19/01/2023.  
 AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, Nº 285, NO CENTRO.  
 MIRINZAL - MA CEP: 65.265-000.

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022  
 CNPJ : 42.518.108/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201332504 EM 19/01/2023

000276

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA	
1.1.1.01.0001	CAIXA GERAL	48.104,00
****	CAIXA	48.104,00
1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	
1.1.1.02.0001	BANCO DO BRASIL	61.179,36
****	BANCOS CONTA MOVIMENTO	61.179,36
***	DISPONÍVEL	109.283,36
1.1.5	ESTOQUES	
1.1.5.01	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	
1.1.5.01.0001	MERCADORIAS PARA REVENDA	67.001,50
****	MERCADORIAS PRODUTOS E INSUMOS	67.001,50
***	ESTOQUES	67.001,50
**	ATIVO CIRCULANTE	176.284,86
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.2	IMOBILIZADO	
1.3.2.01	IMÓVEIS	
1.3.2.01.0001	TERRENOS	130.000,00
1.3.2.01.0004	IMOVEIS	51.520,00
1.3.2.01.0005	MOVEIS E UTENSILIOS	19.735,00
****	IMÓVEIS	201.255,00
1.3.2.04	VEÍCULOS	
1.3.2.04.0001	VEICULOS	71.680,00
****	VEÍCULOS	71.680,00
***	IMOBILIZADO	272.935,00
**	ATIVO PERMANENTE	272.935,00
*	ATIVO	449.219,86

MIRINZAL - MA , 31 de dezembro de 2022.

MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:0370391920094 Org. Exp.:SESP/MA  
 CPF: 735.056.502-00

MURILO COSTA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: 010869/O-2  
 R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA  
 CPF: 022.005.613-77

080277

Balanco Patrimonial - Exercício de 2022  
CNPJ : 42.518.108/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201332504 EM 19/01/2023

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.3	FORNECEDORES	
2.1.3.01	FORNECEDORES NACIONAIS	
2.1.3.01.0001	FORNECEDORES DIVERSOS	51.091,50
****	FORNECEDORES NACIONAIS	51.091,50
***	FORNECEDORES	51.091,50
2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
2.1.4.01.0012	D.A.S. SIMPLES NACIONAL	36.613,46
****	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	36.613,46
***	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	36.613,46
2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	
2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	
2.1.5.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.424,00
2.1.5.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	2.500,00
****	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4.924,00
***	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PREVIDENCIÁRIAS	4.924,00
2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.1.6.03	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE PAGAR	
2.1.6.03.0001	ENERGIA A PAGAR	335,25
****	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE PAGAR	335,25
2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	
2.1.6.06.0001	ALUGUEL A PAGAR	800,00
2.1.6.06.0003	TELEFONE A PAGAR	230,20
2.1.6.06.0004	HONORARIOS A PAGAR	600,00
2.1.6.06.0005	AGUA A PAGAR	150,50
****	OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.780,70
***	OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.115,95
**	PASSIVO CIRCULANTE	94.744,91
2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL	

MIRINZAL - MA , 31 de dezembro de 2022.

MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
R.G.:0370391920094 Org. Exp.:SESP/MA  
CPF: 735.056.502-00

MURILO COSTA DA SILVA  
Contador(a) CRC: 010869/O-2  
R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA  
CPF: 022.005.613-77

DISTRIBUIDORA FENIX LTDA - 42.518.108/0001-10. NIRE:21201332504 EM: 19/01/2023.  
 AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, Nº 285, NO CENTRO.  
 MIRINZAL - MA CEP: 65.265-000.

000278

Balço Patrimonial - Exercício de 2022  
 CNPJ : 42.518.108/0001-10 - REG. JUNTA COMERCIAL: 21201332504 EM 19/01/2023

2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	
2.4.1.01.0001	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
****	CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00
***	CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.4.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.4.3.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	204.474,95
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	204.474,95
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	204.474,95
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	354.474,95
*	PASSIVO	449.219,86

MIRINZAL - MA , 31 de dezembro de 2022.

MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 R.G.:0370391920094 Org. Exp.:SESP/MA  
 CPF: 735.056.502-00

MURILO COSTA DA SILVA  
 Contador(a) CRC: 010869/O-2  
 R.G.:0196350420025 Org. Exp.:SSP/MA  
 CPF: 022.005.613-77

DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA - 42.518.108/0001-10. NIRE:21201332504 EM: 19/01/2023.  
AV GOVERNADOR ANTONIO DINO, Nº 285, NO CENTRO.  
MIRINZAL - MA CEP. 65.265-000.

000279

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 - CNPJ: 42.518.108/0001-10**

<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>		
411010003 - VENDAS DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO	633.451,00	
<b>RECEITAS</b>	<b>633.451,00</b>	<b>633.451,00</b>
<b>(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS</b>		
412020005 - (-) C.M.V OU C.S.P	(271.571,00)	
412030005 - (-) D.A.S. SIMPLES NACIONAL	(69.905,10)	
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>(341.476,10)</b>	<b>291.974,90</b>
<b>(-) CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
311010001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	(29.088,00)	
311010002 - PRÓ-LABORE	(30.000,00)	
311010010 - HONORÁRIOS DO CONTADOR	(7.800,00)	
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>(66.888,00)</b>	<b>225.086,90</b>
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		
311060001 - ALUGUÉIS	(800,00)	
311060003 - TELEFONE	(2.766,00)	
312010001 - SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.424,00)	
312010002 - PRÓ-LABORE	(2.500,00)	
312020001 - ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	(9.600,00)	
312040001 - ENERGIA ELÉTRICA	(335,25)	
312040002 - ÁGUA E ESGOTO	(1.956,50)	
312040003 - TELEFONE	(230,20)	
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>(20.611,95)</b>	<b>204.474,95</b>
<b>LUCRO</b>	<b>R\$ 204.474,95</b>	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), apresentando um Lucro de R\$ 204.474,95 (DUZENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela

MIRINZAL - MA, 31 de dezembro de 2022.

MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
R.G.: 0370391920094 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 735.056.502-00

MURILO COSTA DA SILVA  
Contador(a) CRC: 010869/O-2  
R.G.: 0196350420025 Org. Exp.: SSP/MA  
CPF: 022.005.613-77

## CALCULOS DOS INDICES DA EMPRESA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA  
 CNPJ: 42.518.108/0001-10 R. JUNTA: 21201332504. DATA: 19/01/2023.  
 ENDereco: Av. Governador Antônio Dino, Nº 285.  
 BAIRRO: Centro. CEP: 65.265-000 CIDADE: Mirinzal. UF: MA.

000280

Anual Período: Janeiro a Dezembro /2022 Emissão: 31/12/2022.

- **ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

OBS sobre os índices: Indicam a capacidade que a empresa tem de saldar as suas dívidas. Quanto maior, melhor.

**LIQUIDEZ ABSOLUTA OU IMEDIATA**

Formula =  $\frac{\text{Ativo Circulante Disponível}}{\text{Passivo circulante}} = \text{R\$ } 109.283,36 / \text{R\$ } 94.744,91 = \text{R\$ } 1,15$  (um real e quinze centavos).

**LIQUIDEZ CORRENTE**

Formula =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{R\$ } 176.284,86 / \text{R\$ } 94.744,91 = \text{R\$ } 1,86$  (um real e oitenta e seis centavos).

**LIQUIDEZ SECA**

Formula =  $\frac{(\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques} - \text{Despesas Antecipadas})}{\text{Passivo Circulante}} = \text{R\$ } 109.283,36 / \text{R\$ } 94.744,91 = \text{R\$ } 1,15$  (um real e quinze centavos).  
 para cada 1 (um) real de estoque a empresa possui a mais R\$ 0,15 para liquidez seca.

**LIQUIDEZ GERAL**

Formula =  $\frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \text{R\$ } 449.219,86 / \text{R\$ } 94.744,91 = \text{R\$ } 4,74$  ( quatro reais e setenta e quatro centavos).

**SOLVENCIA GERAL**

Formula =  $\frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})} = \text{R\$ } 449.219,86 / \text{R\$ } 94.744,91 = \text{R\$ } 4,74$  ( quatro reais e setenta e quatro centavos).

**ÍNDICES PATRIMONIAIS E DE ESTRUTURA**

Indicam a participação própria e de terceiros na estrutura patrimonial da empresa.

**GRAU DE IMOBILIZAÇÃO**

Formula =  $\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 272.935,00 / \text{R\$ } 354.474,95 = \text{R\$ } 0,76$  (setenta e seis centavos)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO CURTO PRAZO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Formula =  $\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 94.744,91 / \text{R\$ } 354.474,95 = \text{R\$ } 0,27$  (vinte e sete centavos)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Formula =  $\frac{\text{Passivo Circulante} (+) \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{R\$ } 94.744,91 / \text{R\$ } 354.474,95 = \text{R\$ } 0,27$  (vinte e sete centavos)

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

Formula =  $\frac{\text{Passivo Circulante} (+) \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{R\$ } 94.744,91 / \text{R\$ } 449.219,86 = \text{R\$ } 0,21$  (vinte e um centavos).

Mirinzal – MA, 31 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**  
 SOCIO-ADMINISTRADOR – CPF – 735.056.502-00 – CHN: 07360846703 DETRAN MA

\_\_\_\_\_  
**MURILO COSTA DA SILVA**  
 CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5

000281

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO 2022****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa **DISTRIBUIDORA FENIX LTDA**, com nome Fantasia: **COMERCIAL MATEUS**, e tem como sede Av. Governador Antônio Dino, Nº 285; no bairro: Centro. CEP: 65.265-000, Na cidade de: Mirinzal – MA. Com inscrição no CNPJ: 42.518.108/0001-10, número de identificação de registro de empresas - NIRE: 21201332504 data do arquivamento do instrumento de inscrição: 19/01/2023 elaborou e está apresentando as suas demonstrações contábeis do exercício 2022 findo em 31/12/2022 de acordo com o modelo contábil para as Micro Empresas e empresas de Pequeno Porte, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), é uma firma LTDA (SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA), tendo como objeto social **atividade principal: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. E tem como atividades secundárias: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas. 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias. 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral. 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios. 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues. 4722-9/02 - Peixaria. 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes. 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura. 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção, tais como: aço, areia, cimento, tijolos, portas, revestimentos, brita, seixo, metal expandido, ferros, gesso, telhas, fibra de carbono, fibra vidro, cal, veda rosca, canos, tubos, cabo, ferramentas, madeiras e isolante térmico. 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis. 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário. 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico, tais como: artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, panelas, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos e papel de parede. 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório. 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações. 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis. 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública. 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas, tais como: atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais. 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor. 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada. 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico. 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança. 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, tais como: serviço de preparo de documentos, o serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade, serviços de apoio a secretária, redação de cartas e resumos, serviço de transcrição de documentos, atividades de registro e de cadastramento de usuários. 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares. 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura, tais como artesanato, pintura e escultura. 8599-6/03 - Treinamento em informática. 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde. 8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento. 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. 9529-1/02 - Chaveiros.**

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

Mirinzal – MA, 31 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**  
 SOCIO-ADMINISTRADOR – CPF – 735.056.502-00 – CHN: 07360846703 DETRAN MA

\_\_\_\_\_  
**MURILO COSTA DA SILVA**  
 CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5

000082

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Aplicações Financeiras**

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

**3.2) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.3) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.4) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.6) Impostos Federais**

A empresa está no regime Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

A empresa não tem empréstimos e financiamentos

**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

**6) CAPITAL SOCIAL**

O capital é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição: **DIEGO DE FIGUEIREDO SEREJO** tem 100% da participação no capital empresarial.

**7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO**

A empresa não tem nenhum tipo de investimento.

**8) EVENTOS SUBSEQUENTES**

A administradora declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Mirinzal – MA, 31 de Dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA**  
SOCIO-ADMINISTRADOR – CPF – 735.056.502-00 – CHN: 07360846703 DETRAN MA

\_\_\_\_\_  
**MURILO COSTA DA SILVA**  
CONTADOR - CRC: MA 010869/O-2 - CPF: 022.005.613-77 - RG: 019635042002-5



069283

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02200561377	MURILO COSTA DA SILVA
73505650200	MILTON CEZAR MIGUENS OLIVEIRA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 09:24 SOB N° 20230670628.  
PROTOCOLO: 230670628 DE 20/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307635958. CNPJ DA SEDE: 42518108000110.  
NIRE: 21201332504. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.  
DISTRIBUIDORA FEN1X LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



060284

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.518.108/0001-10  
Razão Social: DISTRIBUIDORA FENIX LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/12/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	06/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	18/02/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	24/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/05/2024
Receita Municipal	Validade:	05/02/2024 (*)

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000280

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/02/2024 09:23:29

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DISTRIBUIDORA FENIX LTDA**  
CNPJ: **42.518.108/0001-10**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



000286

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.518.108/0001-10  
Razão Social: DISTRIBUIDORA FENIX LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000087

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.518.108/0001-10  
Razão Social: DISTRIBUIDORA FENIX LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



000288

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 42.518.108/0001-10  
Razão Social: DISTRIBUIDORA FENIX LTDA  
Nome Fantasia: COMERCIAL MATEUS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

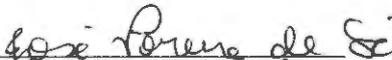


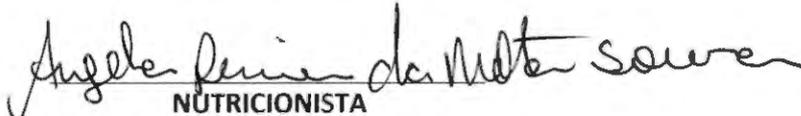
## LAUDO DE AVALIAÇÃO

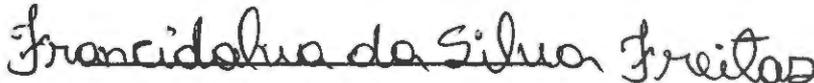
Aos dias sete do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar, representante da Vigilância Sanitária e a Nutricionista da Secretária de Educação, neste documento representado pela Sr. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a fim de promover a análise das amostras dos produtos apresentados pela empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.701.482/0001-30**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas das embalagens com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, todas as amostras apresentadas (alimentos perecíveis e não perecíveis) foram aprovadas após a etapa de degustação, inexistindo quaisquer alimentos impróprios para consumo ou em desconformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e segue em anexo as fotos da apreciação dos produtos.

As demais empresas participantes, vencedoras de parte dos itens licitados, não apresentaram amostras.

Buritirana - MA, 07 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE PEREIRA DE SÁ**  
CPF Nº 821.094.003-15

  
\_\_\_\_\_  
**NUTRICIONISTA**

  
\_\_\_\_\_  
**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
1	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) <b>MARCA: BOVINA</b> <b>MODELO/VERSÃO: BOVINA</b>	QUILOGRAMA	2.813,00	21,00	59.073,00
2	CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA - CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: PATINHO , APRESENTAÇÃO: MOIDA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) <b>MARCA: BOVINA</b> <b>MODELO/VERSÃO: BOVINA</b>	QUILOGRAMA	937,00	21,00	19.677,00
3	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA - TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, <b>MARCA: FRIATO</b> <b>MODELO/VERSÃO: FRIATO</b>	QUILOGRAMA	2.000,00	11,00	22.000,00
4	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA - TIPO ANIMAL: FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE: SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), <b>MARCA: AURORA</b> <b>MODELO/VERSÃO: AURORA</b>	QUILOGRAMA	11.250,00	8,20	92.250,00
5	CARNE DE AVE IN NATURA - CARNE DE AVE IN NATURA - TIPO ANIMAL: FRANGO ESPECIAL, TIPO CORTE: SEM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), <b>MARCA: AURORA</b> <b>MODELO/VERSÃO: AURORA</b>	QUILOGRAMA	3.750,00	11,37	42.637,50
6	AÇÚCAR - AÇÚCAR - TIPO: REFINADO, COLORAÇÃO: BRANCA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES, <b>MARCA: TROPICAL</b> <b>MODELO/VERSÃO: TROPICAL</b>	EMBALAGEM 1,00 KG	3.000,00	4,88	14.640,00
7	ADOÇANTE - ADOÇANTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: SUCRALOSE, ACESULFAME DE POTÁSSIO, BENZOATO DE SÓD, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO,CITRATO DE SÓDIO, <b>MARCA: ADOCIL</b> <b>MODELO/VERSÃO: ADOCIL</b>	FRASCO 200,00 G	30,00	8,00	240,00
8	ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO - TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, <b>MARCA: ENGENHO</b> <b>MODELO/VERSÃO: ENGENHO</b>	QUILOGRAMA	11.250,00	6,00	67.500,00

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
9	ARROZ BENEFICIADO - ARROZ BENEFICIADO - TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, <b>MARCA:</b> ENGENHO <b>MODELO/VERSÃO:</b> ENGENHO	QUILOGRAMA	3.750,00	6,85	25.687,50
10	BISCOITO - BISCOITO - SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, <b>MARCA:</b> MAMMAMIA <b>MODELO/VERSÃO:</b> MAMMAMIA	QUILOGRAMA	1.500,00	21,00	31.500,00
11	BISCOITO - BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, <b>MARCA:</b> BELIVE <b>MODELO/VERSÃO:</b> BELIVE	QUILOGRAMA	30,00	49,50	1.485,00
12	BISCOITO - BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, <b>MARCA:</b> MABEL <b>MODELO/VERSÃO:</b> MABEL	QUILOGRAMA	1.500,00	23,00	34.500,00
13	BISCOITO - BISCOITO - APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, <b>MARCA:</b> GOOD <b>MODELO/VERSÃO:</b> GOOD	QUILOGRAMA	30,00	39,00	1.170,00
14	CAFÉ - CAFÉ - APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, TIPO: ÚNICO, TORREFAÇÃO: PONTO DE TORRA MÉDIA, <b>MARCA:</b> MARATÁ <b>MODELO/VERSÃO:</b> MARATÁ	PACOTE 1,00 KG	100,00	36,90	3.690,00
15	CÔCO RALADO - CÔCO RALADO - INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURA, SEM GLÚTEN, <b>MARCA:</b> SÓ COCO <b>MODELO/VERSÃO:</b> SÓ COCO	PACOTE 1,00 KG	100,00	36,20	3.620,00
16	CONDIMENTO - CONDIMENTO - TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, <b>MARCA:</b> SINHÁ <b>MODELO/VERSÃO:</b> SINHÁ	QUILOGRAMA	400,00	11,07	4.428,00

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
17	EXTRATO ALIMENTÍCIO - EXTRATO ALIMENTÍCIO - INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, MARCA: BONARE	QUILOGRAMA	1.600,00	9,00	14.400,00
	<b>MODELO/VERSÃO: BONARE</b>				
18	LEGUMINOSA - LEGUMINOSA - VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, MARCA: DONA DE	QUILOGRAMA	1.200,00	11,00	13.200,00
	<b>MODELO/VERSÃO: DONA DE</b>				
19	FARINHA DE MILHO - FARINHA DE MILHO - GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARCA: NUTRIVITA	QUILOGRAMA	4.000,00	4,20	16.800,00
	<b>MODELO/VERSÃO: NUTRIVITA</b>				
20	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ - ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, MARCA: CCGL	QUILOGRAMA	2.250,00	22,43	50.467,50
	<b>MODELO/VERSÃO: CCGL</b>				
21	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ - ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, MARCA: CCGL	QUILOGRAMA	750,00	32,98	24.735,00
	<b>MODELO/VERSÃO: CCGL</b>				
22	LEITE EM PÓ - LEITE EM PÓ - ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, MARCA: CCGL	EMBALAGEM 380,00 G	38,00	20,00	760,00
	<b>MODELO/VERSÃO: CCGL</b>				
23	MACARRÃO - MACARRÃO - TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, MARCA: ROCOSA	QUILOGRAMA	4.000,00	7,50	30.000,00
	<b>MODELO/VERSÃO: ROCOSA</b>				
24	MACARRÃO - MACARRÃO - TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, TIPO: INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, MARCA: URBANO	QUILOGRAMA	10,00	16,00	160,00
	<b>MODELO/VERSÃO: URBANO</b>				
25	GORDURA VEGETAL - GORDURA VEGETAL - TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL,	QUILOGRAMA	540,00	16,10	8.694,00

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
<b>MARCA: PRIMOR</b>					
<b>MODELO/VERSÃO: PRIMOR</b>					
26	CANJICA - CANJICA - GRUPO: MISTURADA, SUBGRUPO: MISTURADA, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 3, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO, <b>MARCA: SINHÁ</b>	QUILOGRAMA	1.200,00	9,00	10.800,00
<b>MODELO/VERSÃO: SINHÁ</b>					
27	PÃO - PÃO - BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DOCE, TIPO ADICIONAL: ROSCA, APRESENTAÇÃO: FRESCO E CROCANTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: SEM RECHEIO, PESANDO 300G, <b>MARCA: SÓ PÃO</b>	QUILOGRAMA	1.650,00	24,00	39.600,00
<b>MODELO/VERSÃO: SÓ PÃO</b>					
28	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL - TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, <b>MARCA: CONCORDIA</b>	EMBALAGEM 900,00 ML	1.200,00	8,00	9.600,00
<b>MODELO/VERSÃO: CONCORDIA</b>					
29	SAL - SAL - TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% CLORETO DE POTÁSSIO, 50% CLORETO DE SÓDIO, <b>MARCA: VIANA</b>	QUILOGRAMA	600,00	1,35	810,00
<b>MODELO/VERSÃO: VIANA</b>					
30	VINAGRE - VINAGRE - MATÉRIA-PRIMA: ACETO BALSÂMICO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, <b>MARCA: MARATÁ</b>	FRASCO 500,00 ML	1.200,00	1,80	2.160,00
<b>MODELO/VERSÃO: MARATÁ</b>					
Valor total da proposta:					646.284,50

O valor total dessa proposta é de R\$646.284,50 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA  
R SANTA TEREZA, N.1245 - SALA D, CENTRO  
IMPERATRIZ - MA / CEP 65.900-470  
TELEFONE: (99) 3528-3685/ (99) 8111-4477  
EMAIL: gdscomercio.ltda@hotmail.com

000295

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

**Dados Comerciais:**

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

**Observações:**

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA:

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do presente processo licitatório, DECLARA que na qualidade de proponente que:

Ao participar da licitação supra, declara que cumpre e cumprirá, mesmo que aqui não descrito de forma específica, todas as cláusulas do presente certame, bem como às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº. 10.520/02 e demais leis, decretos, regulamentos e afins, tanto federais, estaduais e municipais incidentes sobre o presente certame,

Tem capacidade de entregar o objeto da presente licitação, de acordo com o presente edital, fielmente de acordo com o descritivo apresentado na presente proposta de preços ajustada conforme último lance;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

Cumpra os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;

A Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.

A não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

A Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02, bem como inexistente fato superveniente que a impeça de ser habilitada no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores modificativas da situação ora afirmada, imediatamente e por escrito, ao órgão supracitado;

Estão inclusos, na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto;

Enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, 4º, incisos I a X, da mesma Lei;

Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor(es) de 16 anos, em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, se maior de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 27, V, inserto na Lei nº 8.666/93 através da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999;

Inexistente fato superveniente que a impeça de ser habilitado no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e que não é considerada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e Municipal, não estando suspensa de licitar e de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Estadual ou Federal e não possui servidores do Estado que sejam gerentes, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado, para fim de atendimento ao previsto no parágrafo 2º do art. 32 c/c o art. 9º, da Lei 8.666/93 de 21/06/93;

Ao Órgão 980136 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA. Pregão Eletrônico N° 900012024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

Não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor, dirigente, agente político, efetivo ou comissionado, ou ordenador de despesas do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e que não possui cônjuge, companheiro ou qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, em linha reta ou colateral, incluindo os afins, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários, o Procurador-Geral, os empregados, os dirigentes, o Pregoeiro e equipe de apoio ou com os membros da Comissão de Licitação deste órgão público, bem como que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa de qualquer esfera, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista que participe da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo, termo de referência ou elaboração de edital, ou exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica, jurídica ou assemelhados e adjudicação e homologação da licitação e fiscalização do contrato;

Os proprietários ou sócios administradores, não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação, e que tem o pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito Municipal, quando existir os vínculos acima citados, ainda que sejam de natureza técnica, comercial econômica, financeira ou trabalhista;

Tomou amplo conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, se compromete a cumprir todos os termos do Edital, fornecer material de qualidade, se RESPONSABILIZA pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, e que atende integralmente todas as condições estabelecidas;

Aceita incondicionalmente todas as condições deste edital e seus anexos, e que não reclamaremos das decisões que forem tomadas, segundo o disposto neste instrumento, resguardado o direito de recurso, contra as decisões que contrariarem as determinações deste edital ou da legislação em vigor;

Caso seja contratada, declara cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência e Ata, bem como assumo o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação, no prazo determinado pelo Município, contado do recebimento da notificação;

Os documentos apresentados encontram-se em conformidade, declarando que são cópias autênticas;

Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na produção e/ou comercialização, armazenamento e transporte do objeto da licitação;

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010;

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 06, de 15/03/2013, do IBAMA;

proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Imperatriz / MA, 21 de Fevereiro de 2024

GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS LTDA  
R SANTA TEREZA, N.1245 - SALA D, CENTRO  
IMPERATRIZ - MA / CEP 65.900-470  
TELEFONE: (99) 3528-3685/ (99) 8111-4477  
EMAIL: gdscomercio.ltda@hotmail.com

003298

**Representante Legal**

GEONEY DAMACENO SILVA

**RG:**

**CPF:019.199.153-89**



## DADOS DE ASSINATURA

003299

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.it.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 21/02/2024 09:00:23 é(são):

Nome: **GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS**

CNPJ: 31.701.482/0001-30

Data: 21/02/2024 09:00:23

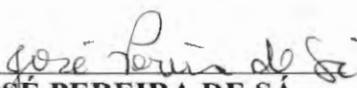
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

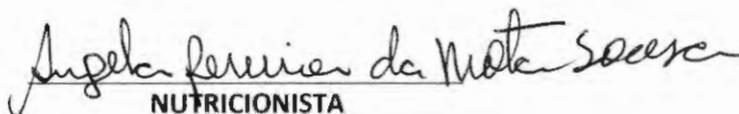
### LAUDO DE AVALIAÇÃO

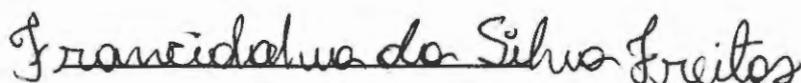
Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar, representante da Vigilância Sanitária e a Nutricionista da Secretária de Educação, neste documento representado pela Sr. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a fim de promover a análise das amostras dos produtos apresentados pela empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.701.482/0001-30**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas das embalagens com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, todas as amostras apresentadas (alimentos perecíveis e não perecíveis) foram aprovadas após a etapa de degustação, inexistindo quaisquer alimentos impróprios para consumo ou em desconformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e segue em anexo as fotos da apreciação dos produtos.

As demais empresas participantes, vencedoras de parte dos itens licitados, não apresentaram amostras.

Buritirana - MA, 01 de Fevereiro de 2024

  
**JOSÉ PEREIRA DE SÁ**  
CPF Nº 821.094.003-15

  
**NUTRICIONISTA**

  
**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E COMPROMISSO!**

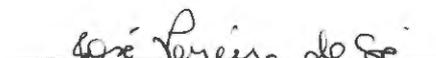
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

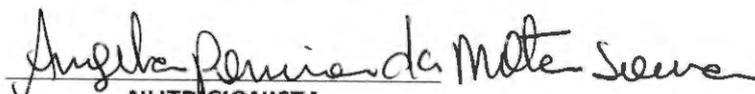
### LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dias sete do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) reuniu-se o Conselho de Alimentação Escolar, representante da Vigilância Sanitária e a Nutricionista da Secretária de Educação, neste documento representado pela Sr. José Pereira de Sá – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, a fim de promover a análise das amostras dos produtos apresentados pela empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 31.701.482/0001-30**, nos autos do Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL, cujo objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar. Iniciados os trabalhos constatou-se, a priori, a conformidade das especificações técnicas das embalagens com as exigências dos órgãos de fiscalização sanitária competentes. No tocante à verificação da qualidade, todas as amostras apresentadas (alimentos perecíveis e não perecíveis) foram aprovadas após a etapa de degustação, inexistindo quaisquer alimentos impróprios para consumo ou em desconformidade com as regras estabelecidas pelos órgãos de fiscalização sanitária e segue em anexo as fotos da apreciação dos produtos.

As demais empresas participantes, vencedoras de parte dos itens licitados, não apresentaram amostras.

Buritirana - MA, 07 de Fevereiro de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ PEREIRA DE SÁ**  
CPF Nº 821.094.003-15

  
\_\_\_\_\_  
NUTRICIONISTA

  
\_\_\_\_\_  
FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA





002304

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**PARECER – PGM**

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA**, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL**.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

**“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.”** (Manual de Boas Práticas



000305

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

**DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Documentos necessários ao planejamento da contratação**

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

- a) documento para formalização da demanda;
- b) estudo técnico preliminar;
- c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

000306

**Documento para formalização da demanda e estudos preliminares:  
principais elementos**

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;



000307

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

- justificativas para o parcelamento ou não da solução; e
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

### **Termo de Referência**

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.



005308

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

Em se tratando de compras, o art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foram fixados preços unitários máximos para cada item do termo de referência (art. 6º, XXIII, "i", art. 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas**

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

000309

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

**Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens**

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**



000310

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

### **Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações**

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

060311

- 
- a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
  - b) justificar a exigência nos autos;
  - c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
  - d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

**Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas**

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total



000312

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

**Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio**

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

**DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS**

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de



000313

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da maioria dos itens não ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.



00.314

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

---

**DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO**

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.



060315

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

**DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. dos autos a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de



000316

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

**CONCLUSÃO**

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Este é o Parecer.

Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2024

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000317

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 23.02.01/2024,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
(MA) E A EMPRESA GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.

O Município de Buritirana (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.701.482/0001-30, com sede na Rua Santa Tereza nº 1245 Sala D Centro, Imperatriz - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, brasileiro, empresário, casado, portador da Carteira de Identidade nº 020447922002-6 SSP-MA, e do CPF nº 019.199.153-89, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 12.070/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) <b>COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	2813	21,00	59.073,00
2	CATMAT: 447447 Carne moída (bovina) <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	Carne moída, com no máximo de 20% de gordura embalagem de 500g e congelada, sem odores e mantendo as características e cor e com selo inspeção.	KG	937	21,00	19.677,00
3	CATMAT: 447638 Frango (coxa sobre coxa granja)	Frango corte, coxa sobre coxa congelado, embalagem de 1kg, com características próprias ave e com selo inspeção.	KG	2000	11,00	22.000,00
4	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) <b>(COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)</b>	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	11250	8,20	92.250,00
5	CATMAT: 447642 Frango congelado inteiro (granja) <b>(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)</b>	Frango congelado inteiro embalagem individual tamanho médio de 2,5 a 3 quilos cada, em caixa de 18 ou 20 kg	KG	3750	11,37	42.637,50
6	CATMAT: 463997 Açúcar cristal	Açúcar cristal branco, pacote 2kg e fardo c/ 30 kg e com características	KG	3000	4,50	13.500,00



000318

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

		própria.				
7	CATMAT: 436134 Adoçante dietético (em gota)	Adoçante (stevia) em gota com embalagem plástica 200 ml.	UND	30	7,50	225,00
8	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	11250	6,00	67.500,00
9	CATMAT: 458904 Arroz tipo1 (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Arroz tipo1, pacote 5 kg e fardo 30 quilos.	KG	3750	6,85	25.687,50
10	CATMAT: 460235 Biscoito cream cracker	Biscoito cream cracker, embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	21,00	31.500,00
11	CATMAT: 232236 Biscoito doce / cookie sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	KG	30	49,50	1.485,00
12	CATMAT: 232236 Biscoito doce maisena	Biscoito maisena consistência crocante, sem corantes artificiais; embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g (3x1), acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo oito meses.	KG	1500	23,00	34.500,00
13	CATMAT: 232236 Biscoito sal sem glúten sem lactose	Pacotes de 150g embalagem individual	kg	30	39,00	1.170,00
14	Café em pó	Café em pó, pct a vácuo ou almofada de 250 gramas cx. 5 quilos.	KG	100	36,90	3.690,00
15	CATMAT: 427816 Coco ralado úmido	Coco ralado adoçado, embalagem individual, pacote 100g e 200g	KG	100	36,20	3.620,00
16	CATMAT: 463937 Colorau em pó.	Colorau em pó produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalagem plástica transparente 100g com cor e odor característico e com data de validade legível.	KG	400	11,07	4.428,00
17	CATMAT: 346922 Extrato de tomate	Extrato tomate em sachê 340g, com Val. Mínima 6 meses.	KG	1600	9,00	14.400,00
18	CATMAT: 464553 Feijão tipo 1 carioca	Feijão tipo1, novo e com grãos integros, isento de matéria terrosa, insetos, pedras ou corpos estranho, com data de validade de ate 10 meses	KG	1200	11,00	13.200,00
19	CATMAT: 459017 Flocão de milho amarelo.	Flocão de milho, embalagem 500g e fardo	KG	4000	4,20	16.800,00



000319

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

		de 10kg.				
20	CATMAT: 446019 Leite em pó integral (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	2250	22,43	50.467,50
21	CATMAT: 446019 Leite em pó integral (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	Integral, fardo com 50 pacotes de 200g	KG	750	32,98	24.735,00
22	CATMAT: 447375 Leite em pó sem lactose lata 380g	leite zero lactose lata contendo 380g	UND	38	20,00	760,00
23	CATMAT: 458952 Macarrão espaguete ou parafuso	Macarrão espaguete ou parafuso, sêmula e com ovo, embalado em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos	KG	4000	7,50	30.000,00
24	CATMAT: 458952 Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten	Macarrão parafuso /espaguete s/ glúten em pacotes de 500g, acondicionado em fardo de 10 quilos.	KG	10	16,00	160,00
25	CATMAT: 463699 Margarina com sal.	Margarina vegetal com sal embalagem plástica de 250g 500g acondicionada em caixa de papelão.	KG	540	16,10	8.694,00
26	CATMAT: 459076 Milho amarelo para canjica	Milho amarelo embalagem 500g	KG	1200	9,00	10.800,00
27	CATMAT: 602275 PÃO DOCE Pão doce (tipo hot dog)	Pão tipo hot dog até 50gr, produzido com menos de 8 horas. Embalado com 10, 20 e 50 unidades no mesmo saco plástico próprio para alimentos, atóxico, constando a data de fabricação e validade e rotulado.	KG	1650	24,00	39.600,00
28	CATMAT: 463692 Óleo de soja.	Óleo vegetal embalagem plástica de 900ml apresentando cor e odor característicos, prazo de validade de no mínimo, 12 meses	UND	1200	8,00	9.600,00
29	CATMAT: 448219 Sal refinado	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem 1 kg e fardo com 30 kg.	KG	600	1,35	810,00
30	CATMAT: 381379 Vinagre álcool	Vinagre de álcool fardo com 12 und de 500ml	UND	1200	1,80	2.160,00
<b>TOTAL</b>						<b>645.129,50</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. A Proposta do contratado;
- 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 23/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



06.320

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 645.129,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



000321

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



000322

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



000323

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



000324

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.306.0010.2 - 035 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar  
3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2024

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350 / Assinado de forma digital por TONISLEY DOS SANTOS SOUSA:01744938350

**CONTRATANTE**

GDS COMERCIO DE  
PRODUTOS ALIMENTICIOS  
E SERVICIOS  
31701402000130

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E GESTÃO  
ORÇAMENTÁRIA**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo de Inexigibilidade nº 002/2024**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade: 002/2024. 2. Justificativa: Singularidade dos serviços e notória especialização. (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pública, incluindo diagnóstico e levantamento dos problemas atuais em relação à transparência pública 4. Contratado (a): M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA 5. Vigência: 05 (cinco) anos, prorrogável por até 10 (dez) anos 6. Valor do Contrato: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-009 – Manut. Secretaria de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Buritirana (MA), 13 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: wg0d2cspkz120240313150352

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 001/2024 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 001/2024 – CPL. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. fora declarada vencedora de todos os

itens do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 645.129,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: \$60DJH9kKLE/

**Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Resultado**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Eletrônico nº 002/2024 – CPL. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba. RESULTADO O Pregoeiro do Município de Buritirana (MA) torna público que venceram o certame em epígrafe as empresas AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. (Itens nº 01 à 04), com o preço total proposto de R\$ 4.627.040,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quarenta reais) e MADEIRA E RODRIGUES LTDA. (Itens nº 05 e 06), com o preço total proposto de R\$ 2.238.500,00 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos reais). Buritirana (MA), 01 de março de 2024 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: xwmabpn8wfu20240313150313





000326

Evaldo dos Reis Silva  
RG: 18061662001-5 SSP-MA

Rita de Cássia Magalhães Leite RG: 042176092011-0 SESP-MA

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: kf4l4ahjmx120240313150318

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: pbnxofxznf20240313150335

### Pregão Eletrônico nº 001/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar VALOR TOTAL R\$ 645.129,50 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: 12.306.0010.2 - 035 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 23 de fevereiro de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: 8vfkogma4dp20240313150303

### Pregão Eletrônico nº 002/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba VALOR TOTAL R\$ 2.282.120,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e vinte reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas - R\$ 1.027.600,00 12.361.0010.2 - 088 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 560.600,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 642.200,00 08.244.0012.2 - 079 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social - R\$ 51.720,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 01 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

### Pregão Eletrônico nº 002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: MADEIRA E RODRIGUES LTDA. OBJETO: Aquisição de combustível na bomba VALOR TOTAL R\$ 1.119.250,00 (um milhão, cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) REGÊNCIA: Lei nº 14.133/21 Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 - Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas - R\$ 302.500,00 12.361.0010.2 - 088 - Manutenção do Programa Transporte Escolar - R\$ 605.000,00 10.301.0006.2 - 115 - Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde - R\$ 211.750,00 3.3.90.30 - Material de Consumo Buritirana (MA), 01 de março de 2024 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: WALLISON SA DOS SANTOS

Código identificador: h7nrnrfrech20240313150310

